

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO POR VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL; AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.; VIRGOLINO DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.; AÇUCAREIRA VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A.; AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A.; VIRGOLINO DE OLIVEIRA BIOENERGIA LTDA.; USINA CATANDUVA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL; RO SERVIÇOS AGRÍCOLAS S.A.; ESPÓLIO DE CARMEN RUETE DE OLIVEIRA; CARMEN APARECIDA RUETE DE OLIVEIRA; VIRGOLINO DE OLIVEIRA FILHO – TODOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo de Recuperação Judicial de Virgolino de Oliveira S.A. Açúcar e Alcool – Em Recuperação Judicial; Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A. – Em Recuperação Judicial; Virgolino de Oliveira Empreendimentos Imobiliários S.A. – Em Recuperação Judicial; Açucareira Virgolino de Oliveira S.A. – Em Recuperação Judicial; Agropecuária Terras Novas S.A. – Em Recuperação Judicial; Virgolino de Oliveira Bioenergia Ltda. – Em Recuperação Judicial; Usina Catanduva S.A. Açúcar e Alcool – Em Recuperação Judicial; RO Serviços Agrícolas S.A. – Em Recuperação Judicial; Espólio de Carmen Ruete de Oliveira – Em Recuperação Judicial; Carmen Aparecida Ruete de Oliveira – Em Recuperação Judicial; e Virgolino de Oliveira Filho – Em Recuperação Judicial, em curso perante a Vara Única da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo, nos autos de nº 1000626-29.2021.8.26.0531.

VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.911.589/0001-79, com sede no Município de Ariranha, Estado de São Paulo, na Fazenda Santo Antônio, s/n, CEP 15.960-000 (“Virgolino Açúcar e Alcool”); **AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.031.780/0001-05, com sede no Município de Ariranha, Estado de São Paulo, na Fazenda Santo Antônio, s/n, CEP 15.960-000 (“Agropecuária do Carmo”); **VIRGOLINO DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.020.561/0001-00, com sede no Município de Ariranha, Estado de São Paulo, na Fazenda Santo Antônio, s/n, CEP 15.960-000 (“Empreendimentos Imobiliários”); **AÇUCAREIRA VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.024.792/0001-83, com sede no Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, na Fazenda Canoas, s/n, CEP 15.200-000 (“Açucareira”); **AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.024.787/0001-70, com sede no Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, na Fazenda Canoas, s/n, CEP 15.200-000

(“Agropecuária Terras Novas”); **VIRGOLINO DE OLIVEIRA BIOENERGIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.119.194/0001-03, com sede no Município de Ariranha, Estado de São Paulo, na Fazenda Santo Antônio, s/n, CEP 15.960-000 (“Bioenergia”); **USINA CATANDUVA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.330.983/0001-08, com sede no Município de Ariranha, Estado de São Paulo, na Fazenda Santo Antônio, s/n, CEP 15.960-000 (“Usina Catanduva”); **RO SERVIÇOS AGRÍCOLAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.575.642/0001-93, com sede no Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, na Fazenda Canoas, s/n, CEP 15.200-000 (“RO Serviços”); **ESPÓLIO DE CARMEN RUETE DE OLIVEIRA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, representado por sua inventariante Carmen Aparecida Ruete de Oliveira (“Espólio de Carmen Ruete”); **CARMEN APARECIDA RUETE DE OLIVEIRA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, brasileira, produtora rural, inscrita no CPF/ME sob o nº 848.781.69834 e no CNPJ/ME sob o nº 08.460.973/0001-15, com endereço no Município de Itapira, Estado de São Paulo, na Fazenda Alpes, s/n, CEP 13.985-899 (“Carmen Aparecida”); e **VIRGOLINO DE OLIVEIRA FILHO – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF/ME sob o nº 848.781.778-53 e no CNPJ/ME sob o nº 08.447.511/0001-68, com endereço no Município de Itapira, Estado de São Paulo, na Fazenda São João Baptista, s/n, CEP 13.985-899 (“Virgolino Filho” e, em conjunto com Virgolino Açúcar e Alcool, Agropecuária do Carmo, Empreendimentos Imobiliários, Açucareira, Agropecuária Terras Novas, Bioenergia, Usina Catanduva, RO Serviços, Espólio de Carmen Ruete e Carmen Aparecida “Recuperandas” ou “Grupo Virgolino de Oliveira”), apresentam este Plano de Recuperação Judicial (“Plano”) para aprovação da Assembleia Geral de Credores e homologação judicial, nos termos dos artigos 45 e 58 da Lei nº 11.101/2005, conforme alterada (“LRF”).

- (i) Considerando que as Recuperandas têm enfrentado dificuldades econômicas, mercadológicas e financeiras;
- (ii) Considerando que, em resposta a tais dificuldades, as Recuperandas ajuizaram, em 28 de maio de 2021, pedido de recuperação judicial, nos termos da LRF, cujo processamento foi deferido em 8 de junho de 2021;
- (iii) Considerando que este Plano cumpre os requisitos contidos no art. 53 da LRF, eis que: **(a)** pormenoriza os meios de recuperação das Recuperandas; **(b)** é viável sob o ponto de vista econômico; e **(c)** é acompanhado do respectivo laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos das Recuperandas, subscrito por empresa especializada;
- (iv) Considerando que, em razão das características existentes entre as empresas e produtores rurais que compõem o Grupo Virgolino de Oliveira, que inegavelmente possuem interconexão e a confusão entre ativos e passivos de

todos os devedores e, além disso, facilmente se constata **(a)** a existência de unidade centralizada de gestão e de empregados, com identidade do quadro societário das empresas que compõem o Grupo Virgolino de Oliveira; **(b)** a atuação conjunta no mercado para consecução das suas atividades, que se complementam umas às outras; **(c)** a existência de caixa único e a relação de controle e dependência entre as empresas que compõem o Grupo Virgolino de Oliveira; e **(d)** a prestação de garantias cruzadas, a apresentação deste Plano em consolidação substancial é indispensável para assegurar o sucesso da Recuperação Judicial e o soerguimento do Grupo Virgolino de Oliveira, de modo que todas as hipóteses inseridas nos incisos do art. 69-J da LRF se fazem presente neste caso, o que já foi inclusive reconhecido pelo Juízo da Recuperação Judicial quando do deferimento do processamento da Recuperação Judicial;

- (v) Considerando que, por força deste Plano, as Recuperandas buscam superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios com o objetivo de: **(a)** preservar e adequar as suas atividades empresariais para a nova realidade do Grupo Virgolino de Oliveira; **(b)** manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos; além de **(c)** renegociar o pagamento de seus Credores e Credores Não Sujeitos;

As Recuperandas submetem este Plano à aprovação da Assembleia Geral de Credores e à homologação judicial, sob os termos a seguir indicados.

PARTE I – INTRODUÇÃO

1. INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES

1.1. Regras de Interpretação. Os termos definidos nesta Cláusula 1 serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído. Exceto se especificado de modo diverso, todas as cláusulas e anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e anexos do próprio Plano. Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar o conteúdo de suas previsões. Este Plano deve ser interpretado, na sua aplicação, de acordo com o art. 47 e seguintes da LRF.

1.2. Definições. Os termos utilizados neste Plano têm os significados definidos abaixo.

1.2.1. “Administradora Judicial”: administradora judicial nomeada pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da LRF, assim entendida como a empresa R4C Administração Judicial Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.910.500/0001-99, representada pelo Sr. Maurício Dellova de Campos.

1.2.2. “AGC”: significa a Assembleia Geral de Credores nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LRF.

1.2.3. “Aprovação do Plano”: significa a aprovação do Plano em AGC. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da AGC em que for votado e aprovado o Plano, ainda que não seja por todas as Classes de Credores nesta ocasião, sendo posteriormente homologado judicialmente nos termos dos artigos 45 ou 58 da LRF.

1.2.4. “Banco de Primeira Linha”: são as dez instituições financeiras mais bem colocadas no “Ranking Fechamento”, disponibilizado periodicamente pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capital – ANBIMA, referente a fusões e aquisição, sob o critério de valor envolvido nas operações.

1.2.5. “Break Up Fee”: significa a multa não compensatória correspondente a percentual do valor de venda de cada um das respectivas UPIs, que deverá ser paga pelo adquirente de qualquer uma das UPIs ao Primeiro Proponente no âmbito do Processo Competitivo respectivo, caso o Primeiro Proponente não seja o vencedor do(s) Processo(s) Competitivo(s), conforme especificado neste Plano e no Edital referente a cada Processo Competitivo.

1.2.6. “Código Civil”: significa a Lei 10.406/2002, conforme alterada.

1.2.7. “Créditos com Garantia Real”: são os créditos detidos pelos Credores com Garantia Real que são assegurados por direitos reais de garantia (incluindo penhor e hipoteca), nos termos do art. 41, II, da LRF, conforme listados na Lista de Credores.

1.2.8. “Créditos IAA”: significa os créditos, líquidos de impostos e custos inerentes ao processo (tais como, mas não se limitando, a honorários advocatícios e custas processuais), oriundos das ações ordinárias, indenizatórias e execuções ajuizadas pela Coopersucar S.A. contra a União Federal, quais sejam: **(i)** autos nº 0002262-89.1990.4.01.3400, em curso perante a 7ª Vara Federal de Brasília/DF; e **(ii)** autos nº 0014409-69.1998.4.01.3400, em curso perante a 7ª Vara federal de Brasília/DF, as quais tem como objeto indenização decorrente de atos praticados pelo Instituto do Açúcar e do Alcool.

1.2.9. “Créditos ME e EPP”: são os créditos detidos pelos Credores ME e EPP, conforme listados na Lista de Credores.

1.2.10. “Créditos Não Sujeitos” são os créditos detidos pelos Credores Não Sujeitos.

1.2.11. “Créditos Quirografários”: são os créditos que sejam quirografários, com privilégio geral, especialmente privilegiados e subordinados, nos termos do art. 41, III, e 83, VI, da LRF, conforme listados na Lista de Credores.

1.2.12. “Créditos Retardatários”: são os Créditos detidos pelos Credores Retardatários.

1.2.13. “Créditos”: são todos os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários, Créditos ME e EPP e as correspondentes obrigações existentes na Data do Pedido, que estejam sujeitos à Recuperação Judicial nos termos da LRF e listados na Lista de Credores.

1.2.14. “Créditos Trabalhistas”: são os créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, I, da LRF, incluindo-se aqueles créditos decorrentes da comunicação da rescisão do contrato de trabalho anteriormente ao ajuizamento da Data do Pedido, independentemente da forma do cumprimento do aviso prévio, conforme listados na Lista de Credores.

1.2.15. “Credores”: são os Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME e EPP.

1.2.16. “Credores com Garantia Real”: são os Credores detentores de Créditos com Garantia Real, nos termos do art. 41, II, da LRF.

1.2.17. “Credores ME e EPP”: são os Credores detentores de créditos quirografários, com privilégio geral, especialmente privilegiados ou subordinados, que operam sob a forma de microempresa ou empresa de pequeno porte, por se enquadrarem na definição prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 41, IV, da LRF.

1.2.18. “Credores Não Sujeitos”: são os credores do Grupo Virgolino de Oliveira detentores de créditos que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial, na forma do art. 49, *caput*, §§3º e 4º da LRF, detentores de créditos de natureza tributária, nos termos do art. 187, *caput*, da Lei nº 5.172/1966, bem como eventuais financiadores pós-concursais da Recuperação Judicial, nos termos do art. 69-A e seguintes da LRF.

1.2.19. “Credores Quirografários”: são os Credores detentores de Créditos Quirografários, nos termos do art. 41, III, da LRF.

1.2.20. “Credores Retardatários”: são os Credores cujos Créditos venham a ser reconhecidos, por meio de decisão judicial transitada em julgado que determine sua inclusão na Lista de Credores, após a Homologação do Plano.

1.2.21. “Credores Trabalhistas”: são os Credores detentores de Créditos Trabalhistas, nos termos do art. 41, I, da LRF.

1.2.22. “Data do Pedido”: a data em que o pedido de recuperação judicial foi ajuizado pelas Recuperandas, qual seja, dia 28 de maio de 2021.

1.2.23. “Dia Útil”: qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional ou feriado municipal nas Cidades de Santa Adélia ou São Paulo, ou qualquer outro dia em que não haja expediente forense e/ou que as instituições bancárias no Estado de São Paulo não funcionem ou estejam autorizadas a não funcionar.

1.2.24. “Direito de Preferência”: significa o direito de preferência que o Primeiro Proponente tem assegurado para adquirir qualquer das UPIs previstas na cláusula 5, na forma deste Plano.

1.2.25. “Dívida Reestruturada”: tem o significado definido na Cláusula 6.1 deste Plano.

1.2.26. “Edital”: trata-se, individualmente em relação à cada UPI, do edital que será publicado pelas Recuperandas para fins de divulgação e convocação do respectivo processo competitivo, conforme disposto no artigo 142 da LRF.

1.2.27. “Encerramento da Recuperação Judicial”: significa a data em que transitar em julgado a sentença que encerrar a Recuperação Judicial, na forma do art. 63 da LRF.

1.2.28. “Homologação do Plano”: data da publicação no DJe do Estado de São Paulo da decisão judicial do Juízo da Recuperação que homologar o Plano nos termos do art. 45 ou 58, *caput* e §1º, da LRF, conforme o caso.

1.2.29. “Juízo da Recuperação”: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

1.2.30. “Juros Remuneratórios”: significa juros simples de 3,0% (três por cento) ao ano.

1.2.31. “Lista de Credores”: a lista apresentada pelas Recuperandas nos autos da Recuperação Judicial, conforme substituída pela lista divulgada pela Administradora Judicial, nos termos do artigo 7º, §2º da LRF, e alterada pelas decisões acerca das respectivas impugnações de créditos.

1.2.32. “Opção Alternativa de Pagamento”: tem o significado atribuído pela Cláusula 7.4 deste Plano.

1.2.33. “Proposta Vinculante”: significa a proposta vinculante, irrevogável e irretroatável que será apresentada pelo Primeiro Proponente, no contexto de um Processo Competitivo para adquirir uma ou mais UPIs na forma deste Plano, até antes da publicação do(s) respectivo(s) Edital(is), a qual atenderá às condições mínimas e observará o Preço de Referência da(s) UPI(s) correspondente(s).

1.2.34. “Primeiro Proponente”: significa o primeiro proponente para a aquisição de qualquer das UPIs previstas neste Plano, posição a qual poderá ser assumida por um ou mais proponentes interessados, no âmbito de um Processo Competitivo, mediante a

apresentação da Proposta Vinculante correspondente até antes da data de publicação do(s) respectivo(s) Edital(is).

1.2.35. “Partes Relacionadas”: significa qualquer das sociedades que integram o grupo societário e econômico das Recuperandas, bem como seus sócios, controladores, controladas, subsidiárias, afiliadas e coligadas e outras sociedades pertencentes a tal grupo societário e econômico, seus diretores, acionistas, sócios, sucessores, cessionários e garantidores, e os cônjuges e parentes até o terceiro grau de qualquer das pessoas físicas mencionadas anteriormente.

1.2.36. “Preço de Referência”: preço de referência para fins de alienação de cada UPI, estimado com base no valor de mercado da totalidade dos ativos que a comporão, e que deverá constar do respectivo Edital de cada Processo Competitivo.

1.2.37. “Prêmio Máximo de Aquisição”: tem o significado definido na Cláusula 5.8.3 deste Plano.

1.2.38. “Processo Competitivo”: significa, individualmente, o processo competitivo específico, na modalidade de propostas fechadas, nos termos dos artigos 60 e 142, V, da LRF, que serão realizados com a finalidade de alienação das UPIs nos termos deste Plano.

1.2.39. “Proposta Fechada”: significa uma proposta para aquisição de uma UPI, no contexto de um Processo Competitivo, que respeite as condições mínimas estabelecidas neste Plano.

1.2.40. “Proposta Vencedora”: significa a proposta que for declarada como vencedora para a aquisição de uma UPI no contexto de cada um dos Processos Competitivos realizados na forma deste Plano.

1.2.41. “Recuperação Judicial”: significa o processo de recuperação judicial ajuizado pelas Recuperandas, em curso perante o Juízo da Recuperação, autos nº 1000626-29.2021.8.26.0531.

1.2.42. “TR”: significa a taxa referencial instituída pela Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, conforme alterada, apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil.

1.2.43. “UPIs”: significa uma ou mais unidades produtivas isoladas que vierem a ser constituídas, nos termos deste Plano, especialmente para o fim de alienação, nos termos dos artigos 60 e 142 da LRF.

1.2.44. “UPI Usina José Bonifácio”: significa a unidade produtiva isolada a ser criada especialmente para o fim de alienação, nos termos dos artigos 60 e 142 da LRF, composta pelos bens e direitos descritos no **Anexo 5.1.1** deste Plano.

1.2.45. “UPI Usina Catanduva”: significa a unidade produtiva isolada a ser criada especificamente para o fim de alienação, nos termos dos artigos 60 e 142 da LRF, composta pelos bens e direitos descritos no **Anexo 5.1.2** deste Plano.

1.2.46. “UPI Usina Itapira”: significa a unidade produtiva isolada a ser criada especificamente para o fim de alienação, nos termos dos artigos 60 e 142 da LRF, composta pelos bens e direitos descritos no **Anexo 5.1.3** deste Plano.

1.2.47. “UPI Usina Monções”: significa a unidade produtiva isolada a ser criada especificamente para o fim de alienação, nos termos dos artigos 60 e 142 da LRF, composta pelos bens e direitos descritos no **Anexo 5.1.4** deste Plano.

1.2.48. “UPI Terras”: significa a unidade produtiva isolada a ser criada especificamente para o fim de alienação, nos termos dos artigos 60 e 142 da LRF, composta pelos bens e direitos descritos no **Anexo 5.1.5** deste Plano.

1.2.49. “UPI Créditos IAA”: significa a unidade produtiva isolada a ser criada especificamente para o fim de alienação, nos termos dos artigos 60 e 142 da LRF, composta pela cessão parcial dos Créditos IAA futuros, a serem liquidados nos anos de 2022, 2023 e 2024.

PARTE II – DO OBJETIVO DO PLANO

2. OBJETIVO DO PLANO

2.1. Objetivo. Diante da existência de dificuldade das Recuperandas em cumprir com suas atuais obrigações financeiras, o presente Plano prevê a realização de medidas que objetivam o reperfilamento do endividamento das Recuperandas, a geração de fluxo de caixa operacional necessário ao pagamento da dívida e a geração de recursos necessários para a continuidade das atividades das Recuperandas, devidamente dimensionadas para a nova realidade do Grupo Virgolino de Oliveira.

2.2. Razões da Recuperação Judicial. A crise do Grupo Virgolino de Oliveira, de modo resumido, decorre não de um único fator, mas, sim, de um conjunto de fatores responsáveis pelo desencadeamento de uma grave crise que se construiu pouco a pouco, durante anos de atividade empresarial pelo Grupo Virgolino de Oliveira. Tendo isso em mente, a crise financeira ora verificada é fruto de **(i)** contínuos prejuízos há mais de 5 (cinco) anos; **(ii)** constantes bloqueios judiciais em contas correntes das Recuperandas; **(iii)** cenário de incerteza econômica que se projeta para os próximos anos, em razão dos efeitos negativos da pandemia do COVID-19; e **(iv)** diminuição da matéria-prima (cana de açúcar) disponível para a moagem, em razão da dificuldade em manter parceiros diante da dificuldade financeira experimentada pelo Grupo Virgolino de Oliveira, que dificultou a aquisição da cana de açúcar. A baixa disponibilidade de caixa e os desdobramentos de

medidas judiciais ajuizadas contra as Recuperandas ocasionaram o pedido de Recuperação Judicial.

2.3. Viabilidade Econômica do Plano e Avaliação dos Ativos das Recuperandas.

Em cumprimento ao disposto nos incisos II e III do art. 53 da LRF, o laudo de viabilidade econômica deste Plano encontra-se no **Anexo 2.3** deste Plano, e o laudo de avaliação dos bens e ativos das Recuperandas encontram-se às fls. 15.792/18.405 dos autos da Recuperação Judicial.

PARTE III – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

3. MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

3.1. Como solução mais eficiente para a equalização e liquidação de parte substancial do passivo das Recuperandas, o presente Plano prevê: **(a)** a reestruturação do passivo das Recuperandas e sua reorganização societária; **(b)** a alienação de bens, organizados ou não em unidades produtivas isoladas, nos termos deste Plano; **(c)** a distribuição aos Credores de parte dos resultados líquidos auferidos pelas Recuperandas ao longo do exercício de suas atividades; **(d)** a possibilidade de captação de novos recursos pelas Recuperandas para a implementação da retomada operacional; e **(e)** a preservação de investimentos essenciais para a manutenção das atividades das Recuperandas.

4. ALIENAÇÃO DE ATIVOS

4.1. A qualquer tempo após a Homologação do Plano, as Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, alienar, onerar, ceder, transferir, constituir servidão de passagem e/ou licenciar quaisquer bens (tangíveis ou intangíveis) de sua propriedade, desde que **(i)** observe o valor de mercado, **(ii)** o Credor titular de eventual garantia sobre o(s) bem(ns) concorde com a venda, e **(iii)** o valor obtido com a venda seja destinado, prioritariamente, para o pagamento dos Credores titulares de eventuais garantias incidentes sobre os referidos bens nos termos deste Plano.

4.1.1. Caso o Grupo Virgolino de Oliveira decida alienar quaisquer bens na forma de UPI, comunicará tal fato por meio de petição nos autos da Recuperação Judicial e fará publicar Edital com todos os detalhes do processo competitivo que será realizado para a alienação da respectiva UPI.

5. CONSTITUIÇÃO E ALIENAÇÃO DAS UPIs

5.1. Constituição das UPIs. As Recuperandas constituirão a UPI Usina José

Bonifácio, a UPI Usina Catanduva, a UPI Usina Itapira, a UPI Usina Monções, a UPI Terras e a UPI Créditos IAA, mediante qualquer forma em direito admitida, especificamente para ser(em) individualmente alienada(s) na forma desta Cláusula, sem que o adquirente suceda às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, nos termos do artigo 60, parágrafo único, da LRF.

5.1.1. UPI Usina José Bonifácio. A UPI Usina José Bonifácio será constituída por todos os ativos e bens, tangíveis e intangíveis, que integram o complexo industrial da usina localizada no município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, de titularidade do Grupo Virgolino de Oliveira, devidamente listados no **Anexo 5.1.1** deste Plano.

5.1.2. UPI Usina Catanduva. A UPI Usina Catanduva será constituída por todos os ativos e bens, tangíveis e intangíveis, que integram o complexo industrial da usina localizada no município de Catanduva, Estado de São Paulo, de titularidade do Grupo Virgolino de Oliveira, devidamente listados no **Anexo 5.1.2** deste Plano.

5.1.3. UPI Usina Itapira. A UPI Usina Itapira será constituída por todos os ativos e bens, tangíveis e intangíveis, que integram o complexo industrial da usina localizada no município de Itapira, Estado de São Paulo, de titularidade do Grupo Virgolino de Oliveira, devidamente listados no **Anexo 5.1.3** deste Plano.

5.1.4. UPI Usina Monções. A UPI Usina Monções será constituída por todos os ativos e bens, tangíveis e intangíveis, que integram o complexo industrial da usina localizada no município de Monções, Estado de São Paulo, de titularidade do Grupo Virgolino de Oliveira, devidamente listados no **Anexo 5.1.4** deste Plano.

5.1.5. UPI Terras. A UPI Terras será constituída por todos os bens imóveis devidamente listados no **Anexo 5.1.5** deste Plano. A critério das Recuperandas, de acordo com sua análise sobre as condições mercadológicas para venda de tais bens, bem como dos Credores com Garantia Real que eventualmente tenham garantia sobre eles, os ativos quem compõem a UPI Terras poderão ser separados em mais de uma UPI para alienação, formando-se quantas UPIs sejam necessárias ou convenientes para a alienação (ou dação em pagamento, na forma da Cláusula 8.3, abaixo) da totalidade dos bens que compõem a UPI Terras.

5.1.6. UPI Créditos IAA. A UPI Créditos IAA será constituída mediante a cessão parcial dos Créditos IAA futuros, a serem liquidados nos anos de 2022, 2023 e 2024.

5.2. Criação de Data Rooms. No âmbito de cada um dos Processos Competitivos para a venda de cada uma das UPIs, as Recuperandas criarão *data rooms* virtuais com as

informações necessárias para a avaliação dos bens e direitos que irão compor cada uma das UPIs, bem como disponibilizarão equipe responsável por responder às dúvidas dos interessados em adquirir uma das UPIs. O acesso aos *data rooms* será disponibilizado aos interessados mediante a apresentação de termo de confidencialidade assinado, conforme minuta a ser disponibilizada pelo Grupo Virgolino de Oliveira aos interessados que assim solicitarem. O acesso ao *data room* deverá ser disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento do respectivo termo de confidencialidade.

5.2.1. As Recuperandas se obrigam a franquear o acesso *in loco* ao interessado que assinar o termo de confidencialidade mencionado na cláusula acima, para que possam verificar o estado dos bens e ativos que serão vertidos a cada uma das UPIs.

5.3. Dispensa de Avaliação Judicial. O Grupo Virgolino de Oliveira, agindo com transparência e boa-fé, visando à celeridade dos trâmites necessários para a implementação da alienação de cada UPI, à maximização do valor dos ativos e à redução de custos no procedimento, entende por bem dispensar a realização de avaliação judicial, com o que, desde já, os Credores concordam mediante Aprovação do Plano.

5.4. Contratação de Corretores ou Leiloeiros. As Recuperandas deverão, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da Homologação do Plano, contratar corretores, leiloeiros ou quaisquer outros assessores com expertise na área de alienação de usinas e imóveis rurais para auxiliar o Grupo Virgolino de Oliveira na alienação das UPIs e dos demais bens na forma deste Plano.

5.5. Processo Competitivo. Cada UPI será alienada mediante a realização de processo competitivo específico, na modalidade de propostas fechadas, nos termos dos artigos 60 e 142, V, da LRF, em sessão presencial ou virtual, conforme data, horário e local estabelecidos no respectivo Edital.

5.6. Habilitação de Interessados. Em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do Edital de cada UPI, os interessados em participar do respectivo Processo Competitivo – pessoas naturais ou jurídicas –, com exceção do eventual Primeiro Proponente que, em razão da apresentação, à época, de Proposta Vinculante, já se encontrará validamente habilitado –, deverão habilitar-se por meio do protocolo de petição nos autos da Recuperação Judicial, informando seu interesse em oferecer Proposta Fechada para aquisição da respectiva UPI e declarando-se expressamente ciente de que incorrerá em multa e indenização em caso de inadimplemento das obrigações assumidas na Proposta Fechada apresentada.

5.6.1. A petição de habilitação na forma da Cláusula acima deverá estar acompanhada de documentação que comprove a capacidade financeira de compra e idoneidade negocial do proponente, notadamente extrato de aplicação financeira com liquidez diária ou demonstrativo de caixa ou carta de crédito emitida por Banco de Primeira Linha, sem prejuízo da disponibilização de quaisquer outros

documentos necessários para a avaliação creditícia e cumprimento das normas regulatórias aplicáveis a critério do interessado.

5.7. Condições Mínimas e Entrega das Propostas Fechadas. Os interessados devidamente habilitados na forma deste Plano deverão entregar suas Propostas Fechadas à Administradora Judicial, no endereço indicado no respectivo Edital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do Processo Competitivo, sob recibo e em envelopes lacrados.

5.7.1. As Propostas Fechadas deverão contemplar como preço líquido de aquisição um montante equivalente a, pelo menos, 100% (cem por cento) do Preço de Referência da respectiva UPI, a ser pago à vista, ou a prazo, exceto para a UPI Créditos IAA, cujo Preço de Referência deverá sempre ser pago à vista, e sendo certo que, no caso de propostas com pagamento a prazo, o titular da Proposta Fechada deverá consentir expressamente, mediante declaração por escrito, em assumir a dívida que seria paga com a utilização dos valores recebidos pelas Recuperandas em decorrência da alienação à vista da referida UPI, nos termos deste Plano, sob pena de serem desclassificadas para fins de participação no Processo Competitivo.

5.7.2. Não será aceita qualquer condição, suspensiva ou resolutiva, ou que exija a imposição de ônus adicionais às Recuperandas e/ou aos Credores, de modo que eventuais Propostas Fechadas que contiverem disposições nesse sentido serão automaticamente desconsideradas.

5.7.3. As Propostas Fechadas poderão ser apresentadas conjuntamente por mais de um interessado, desde que todos estejam devidamente habilitados na forma deste Plano. O(s) proponentes(s) será(ão) responsável(is) em caráter solidário, nos termos dos artigos 264 e seguintes do Código Civil, pelo cumprimento de todas as disposições da respectiva Proposta Fechada, incluindo o pagamento do preço de aquisição, caso consagrada como Proposta Vencedora.

5.8. Abertura das Propostas. A abertura das Propostas Fechadas será conduzida pelo Administrador Judicial e realizada em sessão presencial ou virtual, no dia, horário e local estabelecido no Edital específico, podendo comparecer para fins de acompanhamento os interessados habilitados para apresentação de Propostas Fechadas e os Credores. A Administradora Judicial promoverá a abertura de todas as Propostas Fechadas apresentadas e anunciará o teor de cada Proposta Fechada aos presentes.

5.9. Primeiro Proponente. As Recuperandas poderão contratar profissional especializado para buscar propostas vinculantes para a aquisição de uma ou mais UPIs. Caso, antes da publicação do Edital de venda de cada uma das UPIs, as Recuperandas tenham recebido uma Proposta Vinculante para a aquisição de determinada UPI, o ofertante da referida proposta terá o direito de participar do referido Processo Competitivo

na qualidade de Primeiro Proponente, podendo a ele ser outorgados os direitos previstos nesta Cláusula, em contrapartida aos esforços despendidos na apresentação da Proposta Vinculante.

5.9.1. Direito de Preferência. O Primeiro Proponente terá assegurado a seu favor direito de preferência na aquisição das UPIs, de modo que, após a divulgação das Propostas Fechadas no âmbito do respectivo Processo Competitivo, caso seja verificada a existência de uma Proposta Fechada com valor de aquisição superior àquele constante da Proposta Vinculante, poderá, a seu exclusivo critério, cobri-lo para garantir a aquisição das UPIs, desde que apresente, nos autos da Recuperação Judicial, e em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da realização do Processo Competitivo de alienação da respectiva UPI, uma oferta vinculante e final de valor superior àquele estipulado na Proposta Fechada de maior valor.

5.9.2. Break Up Fee. Caso o Primeiro Proponente não seja o titular da Proposta Vencedora do Processo Competitivo da UPI ofertada, exercido ou não o Direito de Preferência, deverá receber multa compensatória no montante equivalente a um percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor de aquisição expresso na Proposta Vencedora, conforme definido no Edital do respectivo Processo Competitivo, a ser paga diretamente pelo adquirente da respectiva UPI ao Primeiro Proponente, e que não poderá ser descontada do preço de aquisição da Proposta Vencedora a ser pago às Recuperandas.

5.9.3. Prêmio Máximo de Aquisição. Poderá ser estabelecido um prêmio máximo de aquisição pelo Primeiro Proponente, de forma que, ainda que haja, no curso do Processo Competitivo de alienação de determinada UPI, a apresentação de uma Proposta Fechada cujo preço líquido de aquisição ultrapasse, concomitantemente *(i)* o Preço de Referência da respectiva UPI, e *(ii)* o preço de aquisição constante da Proposta Vinculante da respectiva UPI, o Primeiro Proponente terá a prerrogativa de adquirir a referida UPI mediante o pagamento do prêmio máximo de aquisição da respectiva UPI, ainda que o preço ofertado somado ao prêmio máximo de aquisição seja inferior ao maior preço líquido de aquisição constante de outras Propostas Fechadas apresentadas.

5.10. Proposta Vencedora. Será automaticamente considerada vencedora a Proposta Fechada que apresentar o maior preço líquido de aquisição e for igual ou superior ao Preço de Referência da respectiva UPI, observado o Direito de Preferência, bem como o quanto disposto na Cláusula 5.8.3 acima sobre o pagamento do Prêmio Máximo de Aquisição pelo Primeiro Proponente. Caso tenham sido apresentadas somente Propostas Fechadas que contemplem preço líquido de aquisição inferior ao Preço de Referência, será realizado novo Processo Competitivo para alienação da(s) respectiva(s) UPI(s) no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar da divulgação do resultado do certame nos autos da Recuperação Judicial pela Administradora Judicial, cujo Preço de Referência poderá ser alterado a exclusivo critério das Recuperandas.

5.11. Homologação Judicial das Propostas Vencedoras. Cada Proposta Vencedora referente ao Processo Competitivo de cada uma das UPIs deverá ser homologada pelo Juízo da Recuperação, que declarará o(s) vencedor(es) livre(s) de quaisquer ônus, contingências e/ou sucessão de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, nos termos dos arts. 60, parágrafo único, e 141, II, da LRF.

5.12. Manutenção dos ativos que compõem as UPIs. As Recuperandas se comprometem a realizar a segurança e manutenção das UPIs previstas neste Plano pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da Homologação do Plano. Caso, ao final do referido período, a UPI tenha sido objeto de uma Proposta Vencedora homologada pelo Juízo da Recuperação Judicial, os custos relativos à manutenção e segurança da respectiva UPI serão arcados pelo ofertante da Proposta Vencedora. Caso, ao final do referido período, a UPI ainda não tenha sido objeto de Proposta Vencedora, os custos relativos à manutenção e segurança da respectiva UPI serão arcados pelos Credores com Garantia Real titulares de bens objeto de garantia real integrantes da respectiva UPI.

5.13. Destinação dos Recursos. Os recursos decorrentes da alienação de cada uma das UPIs serão utilizados pelo Grupo Virgolino de Oliveira conforme disposto abaixo, respeitada as disposições deste Plano, quanto à possibilidade de os Credores com Garantia Real receberem os bens objeto da garantia a eles outorgada em dação em pagamento.

5.13.1. Recursos da Venda da UPI Usina José Bonifácio. Os recursos decorrentes da alienação da UPI Usina José Bonifácio serão integralmente utilizados pelo Grupo Virgolino de Oliveira para o pagamento dos créditos tributários. Em primeiro lugar, serão pagos os tributos federais, no âmbito de acordo a ser celebrado pelas Recuperandas com a PGFN. Havendo saldo remanescente, o valor será destinado ao pagamento de créditos tributários estaduais e, caso haja valor remanescente, será destinado ao pagamento de dívidas tributárias municipais.

5.13.2. Recursos da Venda da UPI Usina Catanduva. Os recursos decorrentes da alienação da UPI Usina Catanduva serão destinados **(i)** ao pagamento dos Créditos com Garantia Real garantidos por bens que compõem a referida unidade produtiva, em seguida **(ii)** ao pagamento dos créditos tributários remanescentes, após a alienação da UPI Usina José Bonifácio e, o valor remanescente será destinado **(iii)** ao pagamento dos Credores Quirografários e dos Credores ME e EPP, de forma *pro rata* e *pari passu* entre eles. O eventual saldo remanescente será destinado pelas Recuperandas ao pagamento de débitos extraconcursais.

5.13.3. Recursos da Venda da UPI Usina Itapira. Os recursos decorrentes da alienação da UPI Usina Itapira serão destinados ao pagamento dos Credores com Garantia Real que tenham garantia sobre o referido bem, até o limite do valor do Crédito com Garantia Real garantido pelos bens que irão compor a UPI Usina

Itapira. Caso o valor de alienação da UPI Usina Itapira seja superior ao Crédito com Garantia Real garantido pelos bens que a compõem, o valor remanescente será destinado à recomposição do fluxo de caixa das Recuperandas.

5.13.4. Recursos da Venda da UPI Usina Monções. Os recursos decorrentes da alienação da UPI Usina Monções serão destinados ao pagamento dos Credores com Garantia Real que tenham garantia sobre o referido bem, até o limite do valor do Crédito com Garantia Real garantido pelos bens que irão compor a UPI Usina Monções. Caso o valor de alienação da UPI Usina Monções seja superior ao Crédito com Garantia Real garantido pelos bens que a compõem, o valor remanescente será destinado à recomposição do fluxo de caixa das Recuperandas.

5.13.5. Recursos da Venda da UPI Terras. Os recursos decorrentes da alienação da UPI Terras serão destinados ao pagamento dos Credores com Garantia Real que tenham garantia sobre o referido bem, até o limite do valor do Crédito com Garantia Real garantido pelos bens que irão compor a UPI Terras. Caso o valor de alienação da UPI Terras seja superior ao Crédito com Garantia Real garantido pelos bens que a compõem, o valor remanescente será destinado à recomposição do fluxo de caixa das Recuperandas.

5.13.6. Recursos da Venda da UPI Créditos IAA. Os recursos decorrentes da alienação da UPI Créditos IAA serão destinados: (i) ao pagamento dos Credores Trabalhistas na forma da Cláusula 7.3.2; (ii) à segurança e manutenção das UPIs previstas neste Plano, pelo período de 12 (doze) meses, contados da Homologação do Plano, na forma da Cláusula 5.11 deste Plano; (iii) ao pagamento das indenizações devidas para encerramento dos contratos de trabalho de funcionários no âmbito da alienação das UPIs; (iv) ao pagamento dos custos e despesas relacionados à Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando, aos honorários da Administradora Judicial e aos honorários dos assessores jurídicos e financeiros das Recuperandas; (v) ao pagamento de contingências trabalhistas; e (vi) à manutenção da lavoura das terras remanescentes de propriedade das Recuperandas, respeitado o depósito dos recursos que irão garantir o pagamento dos Credores Trabalhistas que elegerem a Opção Alternativa de Pagamento, na forma da Cláusula 7.4.2 deste Plano. Caso o valor arrecadado com a alienação da UPI Créditos IAA seja superior aos recursos necessários para realizar a integralidade dos pagamentos elencados acima, o saldo remanescente será destinado à recomposição do fluxo de caixa das Recuperandas.

PARTE IV – PAGAMENTO DOS CREDITORES

6. NOVAÇÃO E PREMISSAS PARA O PAGAMENTO DOS CREDITORES

6.1. Novação. Com a Homologação do Plano, os Créditos serão novados. Mediante a referida novação e, salvo se expresso de forma diversa no Plano, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações que sejam incompatíveis com este Plano e seus respectivos Anexos deixarão de ser aplicáveis. Os créditos novados na forma do artigo 59 da LRF constituirão a Dívida Reestruturada, conforme disposta neste Plano. (“Dívida Reestruturada”).

7. PAGAMENTO DOS CREDITORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

7.1. Créditos Trabalhistas de natureza salarial. No prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da Homologação do Plano serão pagos eventuais saldos de natureza estritamente salarial de Credores Trabalhistas até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por Credor Trabalhista, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao ajuizamento da Recuperação Judicial, na forma do art. 54, §1º, da LRF.

7.2. Pagamento inicial. Sem prejuízo do pagamento estipulado na Cláusula 7.1 acima, todos os Credores Trabalhistas que, após a sua realização, ainda não tiverem sido quitados, e respeitado o limite de cada Crédito Trabalhista, receberão o pagamento inicial de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em uma única parcela, devida em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da Homologação do Plano.

7.2.1. O pagamento dos Créditos Trabalhistas de natureza salarial, na forma da Cláusula 7.1, e o pagamento inicial, na forma da Cláusula 7.2, serão realizados mediante a destinação dos Créditos IAA que já se encontram depositados nos autos da Recuperação Judicial até a Aprovação do Plano, como disposto na Cláusula 11.1 deste Plano.

7.3. Créditos remanescentes. Os Créditos Trabalhistas que não tenham sido quitados na forma das Cláusulas 7.1 e 7.2, acima, serão pagos, mediante aplicação de deságio de 35% (trinta e cinco por cento), em até 12 (doze) meses contados da Homologação do Plano ou da definitiva habilitação do respectivo Crédito Trabalhista, caso seja feita posteriormente à Homologação do Plano.

7.3.1. Créditos Superiores a 150 salários-mínimos. O montante dos Créditos Trabalhistas que sobejarem 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, mesmo após os pagamentos previstos nas Cláusulas 7.1, 7.2 e 7.3 acima, serão pagos mediante a aplicação de deságio adicional de 80% (oitenta por cento), até o último Dia Útil do 12º (décimo segundo) mês a contar da Homologação do Plano.

7.4. Opção Alternativa de Pagamento. Alternativamente à forma padrão de pagamento estabelecida nas Cláusulas 7.3 e 7.3.1 acima, os Credores Trabalhistas poderão optar, a seu exclusivo critério, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da Homologação do Plano, por meio do protocolo de petição nos autos da Recuperação

Judicial nesse sentido, por receber o saldo remanescente dos seus Créditos Trabalhistas, após os pagamentos previstos nas Cláusulas 7.1 e 7.2 acima, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por Credor Trabalhista, respeitado o valor do Crédito Trabalhista, em até 24 (vinte e quatro) meses contados da Homologação do Plano (“Opção Alternativa de Pagamento”).

7.4.1. Opção Alternativa de Pagamento - Créditos Superiores a 150 salários-mínimos. O montante dos Créditos Trabalhistas dos Credores Trabalhistas que expressamente elegerem a Opção Alternativa de Pagamento que sobejarem 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, mesmo após os pagamentos previstos nas Cláusulas 7.1, 7.2 e 7.4 acima, serão pagos mediante a aplicação de deságio de 70% (setenta por cento), até o último Dia Útil do 24º (vigésimo quarto) mês a contar da Homologação do Plano.

7.4.2. Garantia Vinculada à Opção Alternativa de Pagamento. Os pagamentos que serão realizados aos Credores Trabalhistas na forma das Cláusulas 7.4 e 7.4.1 deste Plano serão integralmente garantidos pelos Créditos IAA – tanto os recursos que já se encontram depositados nos autos da Recuperação Judicial, quanto os recursos que vierem a ser depositados nos autos da Recuperação Judicial no curso dos anos de 2023 e 2024. Realizada a alienação da UPI Créditos IAA, para antecipação dos recursos decorrentes das parcelas futuras dos Créditos IAA, a garantia de que trata esta Cláusula será mantida sobre os recursos recebidos pelas Recuperandas em referida alienação, que serão mantidos em aplicações financeiras até o completo pagamento aos Credores Trabalhistas que elegerem a Opção Alternativa de Pagamento.

7.5. Quitação dos Créditos Trabalhistas. Os pagamentos realizados na forma desta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Credores Trabalhistas em relação a todos os seus Créditos Trabalhistas contra o Grupo Virgolino de Oliveira, garantidores, devedores solidários e coobrigados.

8. PAGAMENTOS DOS CREDITORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

8.1. Escolha de Opção. Os Credores com Garantia Real deverão optar, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da Homologação do Plano, por meio do protocolo de manifestação nos autos da Recuperação Judicial nesse sentido, pelo recebimento de seus Créditos com Garantia Real conforme Opção A ou Opção B, previstas abaixo.

8.1.1. O Credor com Garantia Real cuja garantia recaia sobre bens que compõem a UPI Usina José Bonifácio ou a UPI Usina Catanduva será pago necessariamente de acordo com a Opção A.

8.1.2. O Credor com Garantia Real que, por qualquer razão, não realizar a opção

de pagamento na forma e prazo estipulados acima será automaticamente alocado na Opção A, prevista na Cláusula 8.2 abaixo.

8.1.3. Caso se verifique a hipótese em que um dos Credores com Garantia Real titular de bens objeto de garantia real integrantes da UPI Usina Itapira, da UPI Usina Monções ou da UPI Terras escolha a Opção A de pagamento, e um outro Credor com Garantia Real que também seja titular de bens objeto de garantia real integrantes sobre a mesma UPI escolha a Opção B, todos os Credores com Garantia Real titulares de bens integrantes da respectiva UPI receberão seus Créditos com Garantia Real por meio da Opção B, sendo certo que o(s) Credor(es) optante(s) da Opção B se responsabilizará(ão) em efetuar a distribuição da fração devida ao(s) outro(s) Credore(s) detentor(es) de direitos reais de garantia integrantes da respectiva UPI, na forma da Cláusula 8.3 deste Plano, respeitado o valor do Crédito com Garantia Real de cada Credor com Garantia Real.

8.2. Opção A – Credores com Garantia Real. Os Credores com Garantia Real que elegerem a Opção A receberão a integralidade de seus Créditos com Garantia Real exclusivamente mediante a distribuição dos recursos decorrentes da alienação do(s) bem(ns) objeto de seu direito real de garantia, bens estes que serão **(i)** organizados por meio da UPI Usina Itapira, da UPI Usina Monções ou da UPI Terras, conforme o caso, e alienados na forma da Cláusula 5 deste Plano, **(ii)** vendidos de forma avulsa, no caso de garantias que recaiam sobre equipamentos ou bens consumíveis, ou **(iii)** serão pagos na venda da UPI Usina Catanduva ou da UPI Usina José Bonifácio, caso a garantia recaia sobre bens que compõem a referida UPI.

8.2.1. Garantias Integrantes da UPI Usina Itapira. Os Credores com Garantia Real detentores de direitos reais de garantia integrantes da UPI Usina Itapira, cujos bens se encontram devidamente indicados no **Anexo 5.1.3** deste Plano, receberão, prioritariamente, na forma da Cláusula 5.12.3 deste Plano, os recursos decorrentes de sua alienação, não aproveitando uns aos outros em qualquer hipótese.

8.2.2. Garantias Integrantes da UPI Usina Monções. Os Credores com Garantia Real detentores de direitos reais de garantia integrantes da UPI Usina Monções, cujos bens se encontram devidamente indicados no **Anexo 5.1.4** deste Plano, receberão, prioritariamente, na forma da Cláusula 5.12.4 deste Plano, os recursos decorrentes de sua alienação, não aproveitando uns aos outros em qualquer hipótese.

8.2.3. Garantias Integrantes da UPI Terras. Os Credores com Garantia Real detentores de direitos reais de garantia integrantes da UPI Terras, cujos bens se encontram devidamente indicados no **Anexo 5.1.5** deste Plano, receberão, prioritariamente, na forma da Cláusula 5.12.5 deste Plano, os recursos decorrentes de sua alienação, não aproveitando uns aos outros em qualquer hipótese.

8.3. Opção B – Credores com Garantia Real. Os Credores com Garantia Real que elegerem a Opção B receberão a integralidade de seus Créditos com Garantia Real mediante dação em pagamento da(s) ação(ões) ou quota(s) da respectiva sociedade de propósito específico (“SPE”), na forma do art. 356 e seguintes do Código Civil, o que acarretará a quitação plena, irrevogável e irretratável de seus Créditos com Garantia Real detidos contra o Grupo Virgolino de Oliveira e, também, expressamente, em relação aos coobrigados, avalistas, fiadores e/ou garantidores solidários de qualquer natureza.

8.4. Quitação dos Créditos com Garantia Real. Os pagamentos, em espécie ou por meio de dação em pagamento, realizados na forma desta Cláusula 8 acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Credores com Garantia Real em relação a todos os seus Créditos com Garantia Real contra o Grupo Virgolino de Oliveira, aos coobrigados, avalistas, fiadores e/ou garantidores solidários de qualquer natureza.

9. PAGAMENTO DOS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

9.1. Pagamento Inicial. Todos os Credores Quirografários receberão um pagamento inicial de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), respeitado o limite de cada Crédito Quirografário, em uma única parcela devida em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da Homologação do Plano.

9.1.1. O pagamento inicial dos Créditos Quirografários, na forma da Cláusula 9.1 acima, será realizado mediante a destinação dos Créditos IAA que já se encontram depositados nos autos da Recuperação Judicial até a Aprovação do Plano, como disposto na Cláusula 11.1 deste Plano.

9.2. Crédito Remanescente. Após o pagamento inicial previsto acima, os Credores Quirografários serão reestruturados com a aplicação de deságio de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor remanescente de seus respectivos Créditos Quirografários, e serão pagos mediante a distribuição dos recursos decorrentes da alienação da UPI Usina Catanduva, conforme distribuição de valores prevista na Cláusula 5, acima, de forma *pro rata e pari passu* entre eles e os Credores detentores dos Créditos ME e EPP.

9.3. Quitação. Os pagamentos realizados na forma desta Cláusula 9 acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Credores Quirografários em relação a todos os seus Créditos Quirografários contra o Grupo Virgolino de Oliveira, aos coobrigados, avalistas, fiadores e/ou garantidores solidários de qualquer natureza.

10. PAGAMENTOS DOS CREDITORES ME E EPP (CLASSE IV)

10.1. Pagamento Inicial. Todos os Credores ME e EPP receberão um pagamento inicial de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), respeitado o limite de cada Crédito ME e

EPP, em uma única parcela devida em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da Homologação do Plano.

10.1.1. O pagamento inicial dos Créditos ME e EPP, na forma da Cláusula 10.1 acima, será realizado mediante a destinação dos Créditos IAA que já se encontram depositados nos autos da Recuperação Judicial até a Aprovação do Plano, como disposto na Cláusula 11.1 deste Plano.

10.2. Crédito Remanescente. Após o pagamento inicial previsto acima, os Credores ME e EPP serão reestruturados com a aplicação de deságio de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor remanescente de seus respectivos Créditos ME e EPP, e serão pagos mediante a distribuição dos recursos decorrentes da alienação da UPI Usina Catanduva, conforme distribuição de valores prevista na Cláusula 5, acima, de forma *pro rata e pari passu* entre eles e os Credores detentores dos Créditos Quirografários.

10.3. Quitação. Os pagamentos realizados na forma desta Cláusula 10 acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Credores ME e EPP em relação a todos os seus Créditos ME e EPP contra o Grupo Virgolino de Oliveira, aos coobrigados, avalistas, fiadores e/ou garantidores solidários de qualquer natureza.

11. DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS IAA JÁ DEPOSITADOS

11.1. O Grupo Virgolino de Oliveira, agindo com transparência e boa-fé, e para que não haja qualquer dúvida por parte de seus Credores e Credores Não Sujeitos, informa que destinará os Créditos IAA já depositados nos autos da Recuperação Judicial até a Aprovação do Plano para operacionalizar os pagamentos detalhados a seguir, o que os Credores desde já aceitam e se vinculam mediante a Homologação do Plano: **(i)** pagamento dos saldos de natureza estritamente salarial de Credores Trabalhistas, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por Credor Trabalhista, na forma da Cláusula 7.1 deste Plano; **(ii)** pagamentos iniciais, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por Credor, e respeitado o valor de cada Crédito, devidos aos Credores Trabalhistas, na forma da Cláusula 7.2 deste Plano, aos Credores Quirografários, na forma da Cláusula 9.1 deste Plano, e aos Credores ME e EPP, na forma da Cláusula 10.1 deste Plano; e **(iii)** pagamento dos Credores Não Sujeitos detentores de Créditos Não Sujeitos que tiveram a validade de suas respectivas garantias fiduciárias incidentes sobre os Créditos IAA reconhecidas pelo Juízo da Recuperação Judicial até a Aprovação do Plano.

12. ATIVIDADE REMANESCENTE DAS RECUPERANDAS

12.1. Após a implementação dos meios de recuperação estabelecidos neste plano, em especial **(a)** a concretização da alienação ou dação em pagamento das UPIs na forma das Cláusulas 5 e 8 deste Plano, bem como **(b)** o transcurso do período de 12 (doze) meses

contados a partir da Homologação do Plano, na forma da Cláusula 5.11 deste Plano, a atividade remanescente do Grupo Virgolino de Oliveira consistirá do arrendamento rural das propriedades que não forem alienadas ou objeto de dação em pagamento nos termos deste Plano.

13. DISPOSIÇÕES COMUNS AO PAGAMENTO DOS CREDORES

13.1. Forma de Pagamento. Os valores devidos aos Credores, nos termos deste Plano, a não ser que expressamente disposto de maneira diversa, serão pagos mediante transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), em conta de cada um dos Credores a ser informada individualmente pelo Credor mediante envio de notificação às Recuperandas, nos termos da Cláusula 15.2, com cópia para a Administradora Judicial ou mediante apresentação de petição indicando tal conta nos autos da Recuperação Judicial.

13.2. Os Credores deverão informar a conta corrente indicada para pagamento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data do efetivo pagamento. Caso as Recuperandas recebam a referida informação fora do prazo ora estipulado, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento das informações sem que isso implique no atraso ou descumprimento de qualquer disposição do presente Plano.

13.3. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias.

13.4. Todos os pagamentos devidos no âmbito deste Plano, a não ser se expressamente disposto de maneira diversa, serão exigíveis no último Dia Útil do mês de vencimento.

13.5. De modo a viabilizar os pagamentos, bem como reduzir custos com taxas de transferências bancárias e tornar o procedimento administrativo mais célere, as Recuperandas efetuarão todos os pagamentos devidos nos termos deste Plano quando atingido o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Credor, respeitado o saldo de cada um dos Credores e de acordo com a forma, prazo e acréscimo de encargos de pagamento de cada classe de Credores, até as respectivas quitações dos Créditos. Caso a cada uma das parcelas de pagamento os valores apurados sejam inferiores ao valor mínimo estabelecido neste Plano, as Recuperandas realizarão o pagamento ao Credor tão logo haja o atingimento do valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aqui descrito.

13.5.1. Caso o valor do respectivo Crédito seja inferior ao valor da parcela de valor mínimo dos pagamentos previstos neste Plano em relação à Lista de Credores, será realizado o respectivo pagamento até o limite do valor devido conforme a Lista de Credores de modo a atingir a efetiva quitação do respectivo Crédito.

13.6. Comprovação de Pagamento. Os documentos da efetiva transferência de recursos servirão como comprovante de quitação dos valores efetivamente pagos pelas Recuperandas, outorgando, portanto, os Credores, a mais ampla, rasa e irrevogável quitação em relação aos valores então pagos.

13.7. Datas de Pagamento. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

13.8. Valores. Os valores considerados para o pagamento dos créditos e demais regras de novação são os constantes da Lista de Credores. Sobre esses valores não incidirão juros, correção monetária, multas e penas contratuais, salvo pelos encargos previstos neste Plano.

13.9. Encargos. Exclusivamente na hipótese de indisponibilidade temporária da TR e com relação aos Créditos cujas condições de pagamento, dispostas neste Plano, prevejam correção monetária de acordo com a variação da TR, será utilizado em sua substituição, o último número-índice divulgado, calculado *pro rata temporis* por Dias Úteis, porém, não cabendo, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras. Na ausência de apuração e/ou divulgação do número-índice por prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal ou determinação judicial, a TR será substituída pela taxa determinada legalmente para tanto.

13.10. Compensação. As Recuperandas poderão pagar quaisquer Créditos ou Credores, por meio da compensação de **(i)** créditos de qualquer natureza que tenha contra os Credores com **(ii)** Créditos devidos pelos Credores, conforme aplicável, na forma como modificados por este Plano. Neste caso, a compensação extinguirá ambas as obrigações até o limite do valor efetivamente compensado. A não realização da compensação ora prevista não acarretará a renúncia ou a liberação pelas Recuperandas de quaisquer créditos que possa ter contra tais Credores.

13.10.1. As compensações deverão respeitar os termos, condições e prazos de vencimento de cada parcela, conforme previsto neste Plano pela Dívida Reestruturada, de forma que eventual compensação seja realizada apenas em relação ao montante efetivamente devido na data específica da compensação.

13.10.2. Para que não haja qualquer dúvida, as Recuperandas poderão operar a compensação desde que, tanto os créditos que deva, quanto os créditos dos quais seja credora, possuam a mesma natureza e ambos tenham sido constituídos antes da Data do Pedido.

13.11. Créditos de Partes Relacionadas. Os Créditos detidos por Partes Relacionadas às Recuperandas serão pagos, sem a incidência de encargos, somente após o pagamento integral de todos os demais Credores nos termos deste Plano. Os pagamentos poderão ser realizados, a exclusivo critério das Recuperandas, em moeda corrente nacional, mediante compensação ou mediante conversão em capital social de uma ou mais Recuperandas, desde que tal conversão não resulte em qualquer prejuízo aos demais Credores, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis. As Recuperandas e as Partes Relacionadas poderão aumentar capital, na forma da Lei nº 6.404/1976, bem como movimentar créditos entre Recuperandas livremente, em razão da consolidação substancial entre as empresas integrantes do Grupo Virgolino de Oliveira.

13.12. Créditos Retardatários. Os Credores Retardatários serão pagos, respeitada a classe de credores em que incluídos, nos termos da LRF, conforme fluxos de pagamento previstos na Parte IV deste Plano, sendo certo que, para fins de início dos pagamentos dos Créditos Retardatários, os prazos aplicáveis serão contados a partir da data em que transitada em julgado a decisão que determinar a inclusão do respectivo Crédito Retardatário na Lista de Credores. Para fins de esclarecimento, os Credores Retardatários não farão jus a rateios que já tenham se consumado nos termos deste Plano.

13.13. Quitação. Os pagamentos e distribuições realizadas na forma estabelecida neste Plano, sob quaisquer de suas formas de pagamento, acarretarão a quitação plena, ampla, irrevogável e irretratável dos Créditos novados de acordo com o Plano, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado a todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra as Recuperandas, controladas, subsidiárias, afiliadas e coligadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário e econômico, bem como seus diretores, conselheiros, acionistas, sócios, agentes, funcionários, representantes, sucessores, cessionários, avalistas, coobrigados e garantidores, ressalvado se de forma diversa previsto neste Plano. O pagamento dos Créditos Trabalhistas nos termos previstos neste Plano acarretará, também, a quitação de todas as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho e/ou da legislação trabalhista.

PARTE VI – PÓS-HOMOLOGAÇÃO

14. EFEITOS DO PLANO

14.1. Vinculação do Plano. As disposições do Plano vinculam as Recuperandas e seus Credores, os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação do Plano.

14.2. Conflito com Disposições Contratuais. Na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano e aquelas previstas nos contratos celebrados com quaisquer

Credores em relação a quaisquer obrigações das Recuperandas, seja de dar, de fazer ou de não fazer, as disposições contidas neste Plano deverão prevalecer.

14.3. Garantias Reais e Fiduciárias. As garantias pessoais, reais e fiduciárias existentes que tenham sido prestadas pelo Grupo Virgolino de Oliveira e por terceiros garantes a Credores e Credores Não Sujeitos para assegurar o pagamento de qualquer Crédito e Créditos Não Sujeitos são através deste Plano ratificadas, exceto se de forma diversa prevista neste Plano. Os Credores detentores de garantias prestadas pelo Grupo Virgolino de Oliveira ou por terceiros garantes se obrigam, mediante o pagamento do seu Crédito ou Crédito Não Sujeito nos termos do Plano, a tomar todos os atos necessários para a liberação das garantias, sempre que solicitado pelo Grupo Virgolino de Oliveira.

14.4. Processos Judiciais envolvendo Créditos contra Recuperandas. Com vistas a efetivamente tornar exitosa a Recuperação Judicial, exceto se previsto de forma diversa neste Plano, os Credores não mais poderão, a partir da Aprovação do Plano e enquanto o Plano estiver sendo cumprido **(i)** executar qualquer decisão judicial ou sentença arbitral contra as Recuperandas relacionada a quaisquer Créditos novados; **(ii)** penhorar quaisquer bens das Recuperandas para satisfazer seus Créditos novados; **(iii)** criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das Recuperandas para assegurar o pagamento de seus Créditos novados; e **(iv)** buscar a satisfação de seus Créditos novados por quaisquer outros meios que não os previstos neste Plano.

14.4.1. Os Credores que ajuizarem ação ou qualquer procedimento judicial ou arbitral contra as Recuperandas ou suas subsidiárias relacionadas a qualquer Crédito devidamente novado nos termos deste Plano, serão responsáveis e arcarão com a integralidade dos honorários advocatícios devidos.

14.4.2. A partir da Aprovação do Plano, as ações e execuções pertinentes a Créditos novados, então em curso contra as Recuperandas, seus sócios, afiliadas e garantidores, avalistas ou fiadores, serão suspensas enquanto o Plano estiver sendo cumprido, devendo as constrições e indisponibilidades decorrentes dessas ações e execuções serem liberadas, podendo os Credores, no entanto, tomar e adotar todas as medidas em direito admitidas para resguardar o fiel e integral cumprimento do quanto disposto neste Plano, servindo a decisão da Homologação do Plano como ofício a ser protocolado nos respectivos juízos em que tramitem tais ações.

14.5. Protestos. A aprovação deste Plano acarretará **(a)** o cancelamento de todo e qualquer protesto de título emitido pelas Recuperandas que tenha dado origem a qualquer Crédito e **(b)** a exclusão definitiva do registro do nome das Recuperandas nos órgãos de proteção ao crédito, servindo a decisão da Homologação do Plano como ofício para o requerimento das referidas baixas de tais protestos e/ou negativas em sistemas de proteção ou classificação de crédito.

PARTE VI – DISPOSIÇÕES COMUNS

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Anexos. Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante deste Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

15.2. Comunicações. Todas e quaisquer notificações ou quaisquer outras comunicações exigidas ou permitidas nos termos deste Plano serão realizadas por escrito, mediante entrega pessoal, mensagem eletrônica (e-mail), serviço de entrega especial ou carta registrada endereçados ao Grupo Virgolino de Oliveira em seu respectivo endereço, conforme indicado abaixo:

Fazenda Santo Antônio, s/n, Zona Rural
Ariranha/SP
CEP 15.960-000
E-mail: recuperacaojudicial@gvo.com.br
A/C: Sr. Joamir Alves

15.3. Prazos. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados em dias corridos, exceto se expressamente disposto de forma diversa, de acordo com as regras dispostas abaixo:

- (i) os prazos serão contados desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento;
- (ii) os prazos cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior;
- (iii) os prazos serão computados de forma que a data de início do prazo seja sempre um Dia Útil;
- (iv) os prazos de meses e anos expiram, exceto se disposto de forma diversa neste Plano, no dia de igual número do de início ou no imediato, caso falte exata correspondência, observada a regra do item (ii) acima;
- (v) os prazos fixados por hora e superiores a 24 (vinte e quatro) horas contar-se-ão mediante conversão em dias, sendo o termo final à meia noite do último dia de prazo; e
- (vi) os prazos cujo cumprimento exija o envio de documento por e-mail ou por meio de correspondência física serão considerados cumpridos de acordo com a data e hora em que efetivamente enviados, independentemente da

data e hora em que recebidos, valendo o aviso de entrega como prova de entrega e recebimento.

15.4. Independência das Disposições. Caso qualquer das disposições deste Plano, por qualquer razão, seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto, em qualquer jurisdição, tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não deverá afetar qualquer outra disposição deste Plano, que deverá permanecer em pleno vigor, mas este Plano deverá ser interpretado em tal jurisdição como se tal disposição inválida, ilegal ou inexecutável seja assim considerada apenas contra o Credor que tenha apresentado sua negativa, ressalva ou medida judicial contra a respectiva disposição confrontada, no limite máximo permitido em tal jurisdição.

16. LEI E FORO

16.1. Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que haja Créditos originados sob a regência de leis de outra jurisdição e sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional privado sejam aplicadas.

16.2. Foro. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação até o Encerramento da Recuperação Judicial.

Santa Adélia - SP, 31 de março de 2022.

**VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**VIRGOLINO DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. –
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**AÇUCAREIRA VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**VIRGOLINO DE OLIVEIRA BIOENERGIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

**USINA CATANDUVA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

RO SERVIÇOS AGRÍCOLAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**ESPÓLIO DE CARMEN RUETE DE OLIVEIRA – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

**CARMEN APARECIDA RUETE DE OLIVEIRA – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

VIRGOLINO DE OLIVEIRA FILHO – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Anexo 2.3
(Laudo de Viabilidade Econômica deste Plano)



Grupo Virgolino de Oliveira

Catanduva/SP



Anexo 2.3

Laudo Econômico-Financeiro

Março de 2022

Índice analítico

- I. Sumário executivo;
- II. Visão Geral do Mercado;
- III. Sobre o GVO;
- IV. Metodologia e premissas;
- V. Projeção do resultado operacional;
- VI. Glossário e fontes de pesquisa.

Índice analítico

- I. **Sumário executivo;**
- II. Visão Geral do Mercado;
- III. Sobre o GVO;
- IV. Metodologia e premissas;
- V. Projeção do resultado operacional;
- VI. Glossário e fontes de pesquisa.

I. Sumário executivo

Notas de ressalva

No contexto do processo de Recuperação Judicial, o **Grupo Virgolino de Oliveira (“GVO”)** contratou a **EXM Partners** para a elaboração do Laudo Econômico-Financeiro (“Laudo”), anexo obrigatório ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ), conforme previsto no art. 53 da Lei 11.101/05.

As informações a seguir são relevantes e devem ser integralmente lidas:

1. Este Laudo é de âmbito público e foi desenvolvido com a finalidade de suportar as informações contidas no PRJ do processo em questão (Autos nº 1000626-29.2021.8.26.0531);
2. As projeções e análises do presente Laudo foram elaboradas com base em: (i) Informações públicas relevantes, incluindo estudos setoriais, pesquisas e análises econômicas e de mercado; (ii) Demonstrativos financeiros, relatórios gerenciais e informações diversas fornecidos pela administração do GVO, referentes aos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021; (iii) Discussões com profissionais da administração da Empresa;
3. A **EXM Partners** não assume qualquer responsabilidade pelas informações disponibilizadas pela administração do GVO, não sendo solicitada a realizar e não realizando processos de auditoria nos demonstrativos financeiros fornecidos, pendências e contingências existentes de qualquer gênero;
4. Na metodologia utilizada para a projeção do resultado operacional, os cenários macro e microeconômico são presumidos com base em relatórios e pesquisas de fontes confiáveis e criteriosamente analisadas, porém tratam-se de análises sujeitas a incertezas, sendo baseadas em diversos fatores que estão fora do nosso controle e do controle da Empresa, sendo assim, este Laudo constitui uma mera estimativa dos seus resultados futuros;
5. Não é aconselhada a análise parcial ou de trechos isolados deste Laudo, bem como a utilização do mesmo para finalidades diferentes do escopo para qual ele foi produzido;
6. As estimativas constantes neste Laudo foram aprovadas pela administração e gestão do GVO e refletem a expectativa da administração quanto ao desempenho futuro dos negócios, dada a estratégia a ser adotada nos próximos anos, contemplando o processo de recuperação judicial.

Índice analítico

- I. Sumário executivo;
- II. Visão Geral do Mercado;**
- III. Sobre o GVO;
- IV. Metodologia e premissas;
- V. Projeção do resultado operacional;
- VI. Glossário e fontes de pesquisa.

II. Visão Geral do Mercado

Setor Sucroalcooleiro

- Atualmente o **Brasil lidera como o maior produtor mundial de cana-de-açúcar** e, na safra 2020/21, teve produção de **654,5 milhões de toneladas** designada à produção de **41,2 milhões de toneladas de açúcar** e **29,7 bilhões de litros de etanol**.
- Em relação ao número de usinas em operação, 254 empresas registraram produção até dia 16 de julho, contra 264 unidades industriais em igual data do último ano. Na última quinzena, não houveram novas unidades iniciando moagem nessa safra (2021/22).
- As incertezas no início da safra deram lugar à reorganização das atividades, principalmente na área industrial e no replanejamento da produção, para atender a demanda externa e interna de açúcar. As unidades industriais que negociaram antecipadamente o açúcar no mercado spot tiveram um maior fôlego com o baixo preço do produto no mercado internacional no início de 2020. As incertezas do em meados de 2020 foram contornadas pelo setor, tornando o período favorável à produção de açúcar em função do aumento de demanda.
- O complexo sucroenergético, açúcar e etanol, ocupa papel de destaque na pauta de exportação, e em 2020 o setor teve participação nacional de 9,9% (US\$9,9 bilhões), quarto setor mais representativo do país. Do valor total nacional exportado, o açúcar representou 87,8%, e foi o setor mais representativo no Estado de São Paulo, com participação de 37,1% (US\$6,4 bilhões).

II. Visão Geral do Mercado

Safra 2020/21

A estimativa é que sejam colhidos 568,4 milhões de toneladas, representando um volume de matéria-prima 13,2% menor em relação à safra 2020/21.

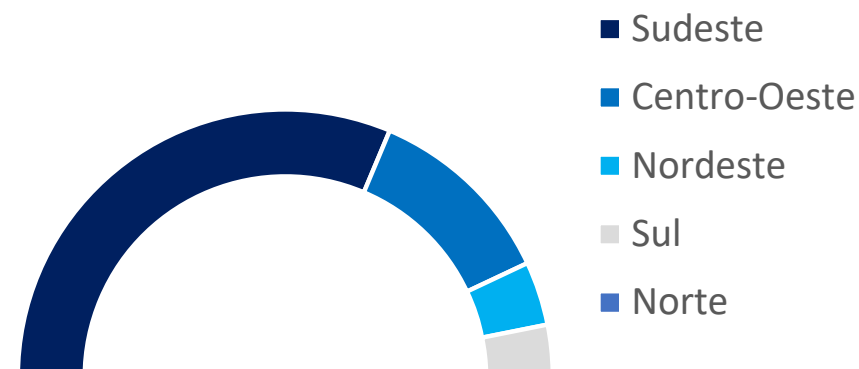
Na principal produtora do país, a previsão é de uma redução de 16,8% na produção de colmos, alcançando 356,7 milhões de toneladas,

resultado da diminuição de 4,1% na área cultivada, somadas às adversidades climáticas que impactaram na produtividade.

Houve um decréscimo de 4,1% em relação à safra 2020/21, ficando em 8.264,4 mil hectares previstos para a produção de cana-de-açúcar na atual temporada.

No Centro-Sul, a variação absoluta de área em produção tende a ser mais expressiva devido ao seu grande volume de área cultivada. Para esta safra, a estimativa de diminuição percentual é de 3% em comparação a 2020/21, prevendo-se 7.485,4 mil hectares em produção, com grande concentração dessas áreas em São Paulo (estado que também apresentou maior redução de área em produção em relação ao ciclo passado).

Share Produção Brasil



II. Visão Geral do Mercado

Expectativa Safra 2022/23

O cenário da safra de cana 22/23 se mostra bastante promissor, mesmo com redução de cerca de 2% na área de cultivo.

Essa redução se deve à concorrência com grãos (milho e soja, principalmente) e à renovação dos canaviais, com plantios de cana de ano e meio.

O clima quente e chuvoso na maioria dos estados do Centro-Sul tem propiciado desenvolvimento satisfatório das lavouras de cana-de-açúcar.

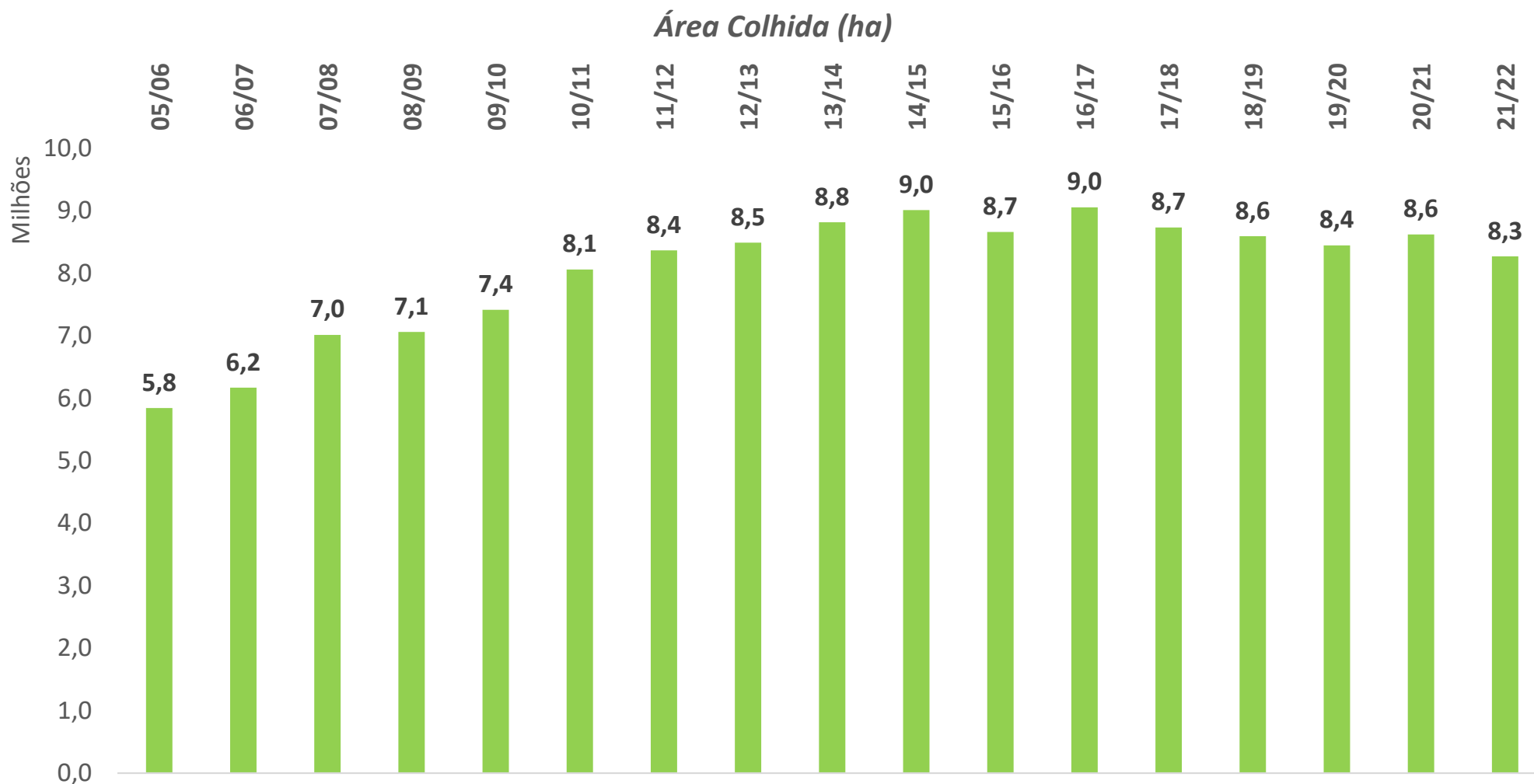
Apesar dos custos de produção elevados e dos entraves logísticos envolvendo os insumos, a boa atratividade da produção deve estimular maiores investimentos.

A expectativa é de que as áreas de reforma dos canaviais se mantenham dentro do planejado. Com isso, as perspectivas são otimistas, se comparadas com a safra passada, que passou por problemas como seca e estiagem.

Estima-se o aumento da produtividade em 8,5% e crescimento da produção em 6%, o que significa mais de 30 milhões de toneladas de cana. Dessa forma, é esperada uma colheita de 565 milhões de toneladas, de acordo com a União da Indústria de Cana-de-açúcar (Única).

II. Visão Geral do Mercado

Histórico Área Colhida no Brasil



Índice analítico

- I. Sumário executivo;
- II. Visão Geral do Mercado;
- III. Sobre o GVO;**
- IV. Metodologia e premissas;
- V. Projeção do resultado operacional;
- VI. Glossário e fontes de pesquisa.

III. Sobre o GVO

Breve descrição

Fundação:	1921.
Razão Social:	Agropecuária Nossa Senhora Do Carmo S/A
Matriz:	Catanduva/SP.
Regiões com Terras Agricultáveis:	• Catanduva/SP • Itapira/SP • José Bonifácio/SP • Monções/SP
Total de Áreas Agricultáveis:	205 alq
Atividade principal:	Arrendamento de Terras.



III. Sobre o GVO

Breve Histórico

- 1921** Fundação da Companhia Virgolino de Oliveira Açúcar e Álcool. Início das atividades na **Unidade de Itapira**, interior de São Paulo.
- 1954** Com a adoção de práticas operacionais que priorizavam a excelência de produção, e qualidade de vida de seus colaboradores, foi **eleita pela Revista Sugar a usina mais moderna do mundo**.
- 1959** Virgolino de Oliveira **funda a Copersucar**, atualmente a maior cooperativa brasileira de açúcar e etanol e um dos maiores exportadores globais destes produtos.
- 1970** Aquisição da **Usina Catanduva S/A**.
- 1995** Profissionalização da Gestão, com a contratação de executivos de mercado e constituição de um conselho de administração com os membros da família.
- 2004** A Unidade de Catanduva alcança capacidade de moagem de 4,2 milhões de toneladas de cana por Safra, tornando-se uma das maiores usinas do país.
- 2006** Aquisição da unidade de **José Bonifácio/SP**, com capacidade de moagem de 1,7 milhões de toneladas.
- 2008** Expansão da unidade de José Bonifácio, atingindo capacidade nominal de 3,7 milhões de toneladas. Aquisição da quarta e última unidade, na cidade de **Monções/SP**.
- 2011** O Grupo alcança a **capacidade no total nominal de moagem de 12 milhões de ton**, tornando-se um dos maiores grupos do setor. Emissão do **primeiro Bond no valor de US\$ 300 milhões**.
- 2012** Emissão do segundo **Bond**, no mesmo valor de **US\$ 300 milhões**.
- 2014** **Recorde de moagem** histórica em todas as suas quatro unidades, **atingindo 11,3 milhões de toneladas de cana**, com **faturamento de aproximadamente R\$ 1,5 bilhões**. Emissão de seu **terceiro e último Bond**, no valor de **US\$ 135 milhões**.
- 2015** Contratação do executivo **Joamir Alves**, **que assumiu a presidência do grupo**. Sucesso nas negociações com os sindicatos para a contenção de movimentos grevistas nas unidades, afastando dúvidas quanto a retomada da moagem.
- 2017** Preço do açúcar no mercado global cai por volta de 25%, prejudicando os resultados das usinas.
- 2019** A União deposita para Copersucar a primeira parcela do precatório de indenização destinada a Usinas (IAA-4870), sendo o Grupo Virgolino Oliveira um dos beneficiários. Todo o montante destinar-se-ia ao Fundo Amerra (Amerra Agri Multi Strategy Fund), com a tentativa de encerrar o acordo extrajudicial.
- 2020** Crise sanitária, oriunda da Covid-19, com impactos notoriamente negativos em quase todos os setores que compõe a Macroeconomia na escala Nacional e Global, foi um catalizador potente para agravar a crise do Grupo Virgolino de Oliveira. E devido a diminuição de fornecedores diante do todo, em início de Safra, agrava-se ainda mais a condição do Grupo.
- 2021** Não restando outra alternativa para a reestruturação de suas operações e adequação de sua estrutura de capital, o grupo entra com pedido de recuperação judicial em **28/05/2021**, deferido pelo juízo em **08/06/2021**.

III. Sobre o GVO

Localização Terras



III. Sobre o GVO

Total de Áreas

	Catanduva	Itapira	José Bonifácio	Monções	Total
Área de Matrícula (alq)	67,18	37,08	90,57	61,35	256,18
Área Agricultável (alq)	53,74	29,67	72,45	49,08	204,94

Índice analítico

- I. Sumário executivo;
- II. Visão Geral do Mercado;
- III. Sobre o GVO;
- IV. Metodologia e premissas;**
- V. Projeção do resultado operacional;
- VI. Glossário e fontes de pesquisa.

IV. Metodologia e Premissas

Indicadores Operacionais

	21/22	22/23	23/24	24/25	25/26	26/27	27/28	28/29	29/30	30/31
Área de Matrícula (alq.)										
Catanduva	67,18	67,18	67,18	67,18	67,18	67,18	67,18	67,18	67,18	67,18
Itapira	37,08	37,08	37,08	37,08	37,08	37,08	37,08	37,08	37,08	37,08
José Bonifácio	90,57	90,57	90,57	90,57	90,57	90,57	90,57	90,57	90,57	90,57
Monções	61,35	61,35	61,35	61,35	61,35	61,35	61,35	61,35	61,35	61,35
Total	256,18	256,18	256,18	256,18	256,18	256,18	256,18	256,18	256,18	256,18
Área Agricultável (alq.)										
Catanduva	53,74	53,74	53,74	53,74	53,74	53,74	53,74	53,74	53,74	53,74
Itapira	29,67	29,67	29,67	29,67	29,67	29,67	29,67	29,67	29,67	29,67
José Bonifácio	72,45	72,45	72,45	72,45	72,45	72,45	72,45	72,45	72,45	72,45
Monções	49,08	49,08	49,08	49,08	49,08	49,08	49,08	49,08	49,08	49,08
Total	204,94	204,94	204,94	204,94	204,94	204,94	204,94	204,94	204,94	204,94
Custo Agrícola (ton/alq/ano)										
Catanduva	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00
Itapira	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
José Bonifácio	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00
Monções	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00
Média	74,73	74,73	74,73	74,73	74,73	74,73	74,73	74,73	74,73	74,73
Valor ATR (BRL/kg)										
Catanduva	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931
Itapira	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931
José Bonifácio	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931
Monções	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931
Valor Cana (BRL/ton)										
Catanduva	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52
Itapira	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52
José Bonifácio	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52
Monções	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52

IV. Metodologia e Premissas

Indicadores Operacionais

	31/32	32/33	33/34	34/35	35/36	36/37	37/38	38/39	39/40	40/41
Área de Matrícula (alq.)										
Catanduva	67,18	67,18	67,18	67,18	67,18	67,18	67,18	67,18	67,18	67,18
Itapira	37,08	37,08	37,08	37,08	37,08	37,08	37,08	37,08	37,08	37,08
José Bonifácio	90,57	90,57	90,57	90,57	90,57	90,57	90,57	90,57	90,57	90,57
Monções	61,35	61,35	61,35	61,35	61,35	61,35	61,35	61,35	61,35	61,35
Total	256,18	256,18	256,18	256,18	256,18	256,18	256,18	256,18	256,18	256,18
Área Agricultável (alq.)										
Catanduva	53,74	53,74	53,74	53,74	53,74	53,74	53,74	53,74	53,74	53,74
Itapira	29,67	29,67	29,67	29,67	29,67	29,67	29,67	29,67	29,67	29,67
José Bonifácio	72,45	72,45	72,45	72,45	72,45	72,45	72,45	72,45	72,45	72,45
Monções	49,08	49,08	49,08	49,08	49,08	49,08	49,08	49,08	49,08	49,08
Total	204,94	204,94	204,94	204,94	204,94	204,94	204,94	204,94	204,94	204,94
Custo Agrícola (ton/alq/ano)										
Catanduva	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00
Itapira	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
José Bonifácio	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00
Monções	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00
Média	74,73	74,73	74,73	74,73	74,73	74,73	74,73	74,73	74,73	74,73
Valor ATR (BRL/kg)										
Catanduva	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931
Itapira	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931
José Bonifácio	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931
Monções	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931	1,1931
Valor Cana (BRL/ton)										
Catanduva	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52
Itapira	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52
José Bonifácio	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52
Monções	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52	145,52

Índice analítico

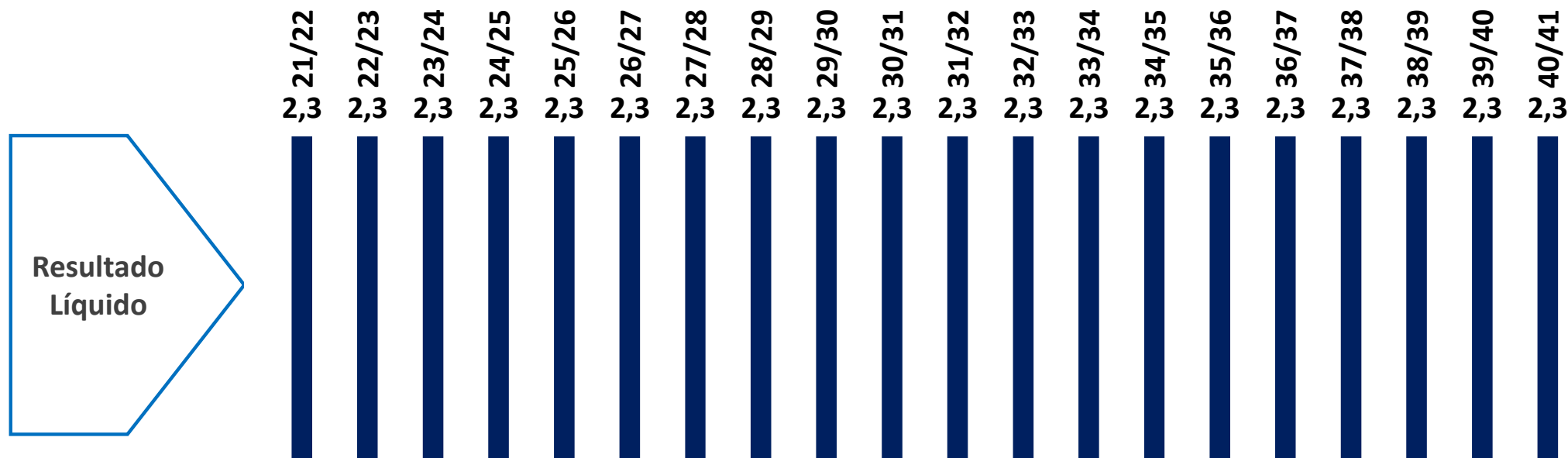
- I. Sumário executivo;
- II. Visão Geral do Mercado;
- III. Sobre o Grupo VO;
- IV. Metodologia e premissas;
- V. Projeção do Resultado Operacional;**
- VI. Glossário e fontes de pesquisa.

V. Projeção do Resultado Operacional

Estrutura de cálculo

	21/22	22/23	23/24	24/25	25/26	26/27	27/28	28/29	29/30	30/31
Resultado Líquido (BRL)	2.299.561	2.299.561	2.299.561	2.299.561	2.299.561	2.299.561	2.299.561	2.299.561	2.299.561	2.299.561
	31/32	32/33	33/34	34/35	35/36	36/37	37/38	38/39	39/40	40/41
Resultado Líquido (BRL)	2.299.561	2.299.561	2.299.561	2.299.561	2.299.561	2.299.561	2.299.561	2.299.561	2.299.561	2.299.561

V. Projeção do Resultado Operacional



OBS.: Valores expressos em R\$ milhões.

Índice analítico

- I. Sumário executivo;
- II. Visão Geral do Mercado;
- III. Sobre o GVO;
- IV. Metodologia e premissas;
- V. Projeção do resultado operacional;
- VI. Glossário e fontes de pesquisa.**

VI. Fontes de Pesquisa

FONTE	DEFINIÇÃO	DATA	ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONAB	Companhia Nacional de Abastecimento	25/03/2022	https://www.conab.gov.br/info-agro/safras/serie-historica-das-safras .
Observatório da Cana	Observatório da Cana	25/03/2022	https://observatoriodacana.com.br/
IEA	Instituto de Economia Agrícola	25/03/2022	http://www.iea.agricultura.sp.gov.br/out/TerTexto.php?codTexto=15925



EXM Partners

All rights reserved - 2022

✓ **São Paulo - SP**
Av. Pres. Juscelino Kubitschek – 1545 - 7º andar
Vila Nova Conceição | CEP 04543-011
T: 11 3805.3321
F: 11 3805-3319

✓ **Ribeirão Preto - SP**
T: 16 3514.5300

✓ **Salvador - BA**
T: 71 3901.0730

✓ **Curitiba - PR**
T: 41 3018.8601

exmpartners.com.br



Anexo 5.1.1*(Lista de Bens e Direitos que integram a UPI Usina José Bonifácio)*

EMPRESA	DESCRIÇÃO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MATRÍCULA 24539 NO REGISTRO DE IMÓVEL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MATRÍCULA 24543 NO REGISTRO DE IMÓVEL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MATRÍCULA 24544 NO REGISTRO DE IMÓVEL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	2 (DUAS) TORRES DE RESFRIAMENTO DE AGUA, MODELO 80/18-RT-I-E ALPINA
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ADMINISTRACAO - EDIFICACAO TERREA COM AREA CONSTRUIDA DE 576,00 M². ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO LATERAL EM BLOCOS DE CONCRETO; REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E EMBOCO; PISO EM PLACAS CERAMICAS; PORTAS DE ALUMINIO; CAIXILHOS DE ALUMINIO DO TIPO BASCULANTE COM VIDROS COMUNS; ILUMINACAO COM LAMPADAS FLUORESCENTES; COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO DO TIPO KALHETAO APOIADAS SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM DUAS AGUAS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	AERADOR ARPP-050 ECOSAN PROPULSAIR 5 CV
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	AERADOR ARPP-050 ECOSAN PROPULSAIR 5 CV
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	AGITADOR / HOMOGENEIZADOR EM "Y" CUBA EM AÇO INOX
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	AGITADOR MAGNETICO COM AQUECIMENTO FISATOM MODELO 752-A 230 V
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	AGITADOR MAGNETICO MODELO 752 230V FISATOM SEM AQUECIMENTO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	AGITADOR OPEN CELL MOD MA 080 - SERIE 6005047
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ALMOXARIFADO / ELÉTRICA / MECÂNICA - EDIFICAÇÃO TÉRREA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 874,82 M². ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO LATERAL EM BLOCOS DE CONCRETO E BLOCOS DE VIDRO; PISO EM CONCRETO ARMADO; ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS MISTAS; COBERTURA EM TELHAS DE ALUMÍNIO DO TIPO TRAPEZOIDAIS APOIADAS SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM DUAS ÁGUAS.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ALMOXARIFADO AGRICOLA - EDIFICACAO TERREA COM AREA CONSTRUIDA DE 1.380,00 M². ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO LATERAL EM BLOCOS DE CONCRETO; REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO, EMBOCO E AZULEJOS; PISO CIMENTADO; PORTAS DE ALUMINIO; CAIXILHOS DE ALUMINIO DO TIPO BASCULANTE COM VIDROS COMUNS; ILUMINACAO COM LAMPADAS FLUORESCENTES; COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO DO TIPO TRAPEZOIDAIS APOIADAS SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM DUAS AGUAS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	AMBULATORIO - EDIFICACAO TERREA COM AREA CONSTRUIDA DE 144,00 M². ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO LATERAL EM BLOCOS DE CONCRETO; REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO, EMBOCO E AZULEJOS; PISO EM PLACAS CERAMICAS; PORTAS DE ALUMINIO; CAIXILHOS DE ALUMINIO DO TIPO BASCULANTE COM VIDROS COMUNS; FORRO EM LAJE DE CONCRETO ARMADO; ILUMINACAO COM LAMPADAS FLUORESCENTES; COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO DO TIPO KALHETAO APOIADAS SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM DUAS AGUAS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	AMOSTRADOR DE BAGACO ACIONADO POR MOTORREDUTOR 5 CV 1700 RPM (MEL 169)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	AMOSTRADOR PNEUMATICO CONTROSYSTEM MODELO CS-5700 CONEXÃO AO PROCESSO 1/8" X 6 MM PRESSÃO 5 BAR PARA AGUA RESIDUARIA

EMPRESA	DESCRIÇÃO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	APOIO PARA MOTORISTAS - EDIFICACAO TERREA COM AREA CONSTRUIDA DE 40,00 M². ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO LATERAL EM BLOCOS DE CONCRETO; REVESTIMENTO INTERNO EM ARGAMASSA DE CHAPISCO E EMBOCO; PISO EM PLACAS CERAMICAS; PORTAS DE ALUMINIO; CAIXILHOS DE ALUMINIO DO TIPO BASCULANTE COM VIDROS COMUNS; ILUMINACAO COM LAMPADAS FLUORESCENTES; COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO DO TIPO TRAPEZOIDAIS APOIADAS SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM DUAS AGUAS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	AQUECEDOR DE CALDO HORIZONTAL DE CORPO UNICO PLANUSI DE 400 M2
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	AQUECEDOR DE CALDO HORIZONTAL DE CORPO UNICO PLANUSI DE 400 M2
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	AQUECEDOR DE CALDO HORIZONTAL DE CORPO UNICO PLANUSI DE 400 M2
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	AQUECEDOR DE CALDO HORIZONTAL DE CORPO UNICO PLANUSI DE 400 M2
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	AQUECEDOR DE CALDO HORIZONTAL DE CORPO UNICO PLANUSI DE 400 M2
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	AQUECEDOR DE CALDO HORIZONTAL DE CORPO UNICO PLANUSI DE 400 M2
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ARMAZEM DE ACUCAR BIG BAG - GALPAO FECHADO COM AREA CONSTRUIDA DE 7.657,15 M². ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO LATERAL EM BLOCOS DE CONCRETO E TELHAS DE ALUMINIO; REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E EMBOCO; PISO EM CONCRETO ARMADO; PORTAS DE FERRO DE CHAPA; ILUMINACAO COM LAMPADAS MISTAS; COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO DO TIPO KALHETAO APOIADAS SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM DUAS AGUAS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ARMAZEM DE ACUCAR ZORTEA COM FUNDO SEMI "V" COM CAPACIDADE DE 80.000 T - GALPAO FECHADO COM AREA CONSTRUIDA DE 3.990,52 M². ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO LATERAL EM BLOCOS DE CONCRETO E TELHAS DE ALUMINIO; REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E EMBOÇO; PISO EM CONCRETO ARMADO; PORTAS DE FERRO DE CHAPA; ILUMINACAO COM LAMPADAS MISTAS; COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO DO TIPO KALHETAO APOIADAS SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM DUAS AGUAS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BALANÇA - EDIFICAÇÃO TÉRREA COM ÁREA CONSTRUIDA DE 85,30 M². ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO LATERAL EM BLOCOS DE CONCRETO; REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E EMBOÇO; PISO EM PLACAS CERÂMICAS; PORTAS DE ALUMÍNIO; CAIXILHOS DE ALUMÍNIO DO TIPO BASCULANTE COM VIDROS COMUNS; ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS FLUORESCENTES; COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO DO TIPO TRAPEZOIDAIS APOIADAS SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM UMA ÁGUA.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BALANCA ANALISADOR DE UMIDADE MB-35 220V COM SUPORTE DO PRATO SERIE:10287748
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BALANCA ANALITICA CLASSIC MS204S/A01.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BALANCA DE FLUXO MODELO CV-750 EPM COM INDICADOR ELETRONICO SP 26-000/FL
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BALANCA DE PRECISAO - SENSIBILIDADE 0,01G MOD PL 3002/01 220 V
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BALANCA DE PRECISAO SENSIBILIDADE 0,01G MOD PL3002/01 220 V
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BALANCA ELETRONICA PARA ENSAQUE DE BIG BAG BEXTRA SERIE 20/06 CAPACIDADE 1500 KG 45 TON/H DIVISAO MINIMA 500 GR COM SISTEMA PNEUMATICO PARA ICAMENTO DO BAG COM 4 CILINDROS PNEUMATICO COM CURSO DE 500 MM COMANDO ELETRONICO

EMPRESA	DESCRIÇÃO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BALANCA ELETRONICA PARA PESAGEM EM FLUXO A GRANEL MARCA TOLEDO - SILO DE ACUCAR
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BALANCA RODOVIARIA, FABRICACAO SATURNO, MODELO: SBR 2402-30-120, COM 10 CELULAS, CAPACIDADE 120 TONELADAS, DIMENSÃO DA PLATAFORMA : 30 X 3,2 METROS, INDICADOR DE PESO DIGITAL MODELO SBR 140
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BALANÇA RODOVIARIA, FABRICAÇÃO SATURNO, MODELO: SBR 2402-30-120, COM 10 CELULAS, CAPACIDADE 120 TONELADAS, DIMENSÃO DA PLATAFORMA : 30 X 3,2 METROS, INDICADOR DE PESO DIGITAL MODELO SBR 140
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BALANÇA SEMI-ANALITICA METTLER TOLEDO MODELO MS3002S.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BALANÇA SEMI-ANALITICA METTLER TOLEDO MODELO MS3002S.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BALANCA TOLBAG SUSPENSAS PARA ENCHIMENTO DE BIG- BAGS E ACESSORIOS PARA SISTEMAS DE PESAGEM, SERIE 10629154, MARCA TOLEDO.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BANHO MARIA DIGITAL TECNAL, MODELO TE-054, COM TAMPA DE 4 ANEIS REDUTORES - OU SIMILAR
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BANHO TERMOSTATICO - NR SERIE 120730756.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BANHO TERMOSTATIZADO DE RESFRIAMENTO PARA ANALISE COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL -10 A +80°C, GABINETE EXTERNO EM ACO CARBONO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BARRACÃO DA MOENDA CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 1.500 M²
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BASE CONCRETO E MONTAGEM PARA PONTE ROLANTE
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BASE DE CONCRETO ARMADO PARA O SPRAY
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BASE DE CAPTACAO E TRATAMENTO DE AGUA (E.T.A.)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA A VACUO IMBIL BV 1003
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA A VACUO IMBIL BV 1003
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA A VACUO IMBIL BV 1003 SERIE 79.332
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA A VACUO IMBIL BV 1003 SERIE 79.506
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA A VACUO IMBIL BV 1003 SERIE 79.507
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA BV 1003 V01 ANSI B16.1 125 LB FF SERIE 66.909
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA CENTRIFUGA 32-250 IMBIL VAZAO 20 M3/H 150 MCA SERIE 68.787
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA CENTRIFUGA BOMAX RLP-5 (BBC 83)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA CENTRIFUGA DE MULTITESTAGIOS SULZER MC 150/360 3 D COM ROTOR FECHADO, FLUIDO AGUA TRATADA (DESMINERALIZADA) E DESAERADA, NPSH DISPONIVEL 10 METROS, TEMPERATURA DA AGUA 110 GRAUS CELSIUS, MAXIMA 125 GRAUS CELSIUS, LOCAL DE INSTALAÇÃO AO TEMPO, SUCCAO AFOGADA, NIVEL DE RUÍDO A 1 M DE DISTANCIA DE 92 DB(A), VAZAO 423 M3/H, PRESSAO DIFERENCIAL 62,33 KGF/CM2, PRESSAO DE SUCCAO 1 KGF/CM2, PRESSAO DE RECALQUE 63,33 KGF/CM2, ROTACAO 3500 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA CENTRIFUGA INI 150-400 SERIE 62.673 (BBC 109)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA CENTRIFUGA INI 40-250 IMBIL SERIE 63.693 (BBC 25)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA CENTRIFUGA MULTISTEEL RV 80-320
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA CENTRIFUGA MULTISTEEL RV 80-320 (BBC 202)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA SUBMERSA BCS-350 3 T 60 4VLIG440 SERIE 17J871200133F COM MOTOR 3 CV 440V 4 POLOS IP 68
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DE ALTA PRESSAO MARCA LEMASA MODELO L-180/4 SAP ACIONADO POR MOTOR WEG 175 CV CONFORME PROPOSTA Nº131/07 COM OS ITENS OPCIONAIS (CARRETINHA SOBRE RODAS, PAINEL INTELIGENTE COM CLP, START-UP E TREINAMENTOS)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL DUPL COM DOIS MOTORES, DOIS BICOS SERIE 3G2203P, MARCA WAYNE
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DE COMBUSTIVEL STRATEMA LINHA INDUSTRIAL ALTA VAZAO PHX-1120-I-AV-400 LTS/MIN - SERIE 17230811-A.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DE COMBUSTIVEL WAYNE DIGITAL - DUPLA COM 2 BICOS E 2 MOTORES INDEPENDENTES E DENSIMETRO PARA ABASTECIMENTO DE ALCOOL / GASOLINA

EMPRESA	DESCRIÇÃO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DE COMBUSTIVEL WAYNE DIGITAL - DUPLA COM 2 BICOS E 2 MOTORES INDEPENDENTES PARA ABASTECIMENTO DE OLEO DIESEL
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DE COMBUSTIVEL WAYNE DIGITAL - DUPLA COM 2 BICOS E 2 MOTORES INDEPENDENTES PARA ABASTECIMENTO DE OLEO DIESEL
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DE COMBUSTIVEL WAYNE DIGITAL - DUPLA COM 2 BICOS E 2 MOTORES INDEPENDENTES PARA ABASTECIMENTO DE OLEO DIESEL
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DE SUPER ALTA PRESSAO LEMASA MOD.L300/4 SAP III P-32 WR 446
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DE VACUO E PRESSAO TECNAL, MODELO TE-0581
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO HF 100/2L (BDP 28)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO HF 100/2L (BDP 29)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO WEATHERFORD 24/F NR. 6809033045 (BDP 33)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO WEATHERFORD HF 120/2 NR. 6847015074 (BDP 02) (BDP 2)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO WEATHERFORD WHT 32/F NR. 6813134072 (BDP 22)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO WEATHERFORD WHT 32/F NR. 6813135071 (BDP 32)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO WEATHERFORD WHT 65/F
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO WEATHERFORD WHT 65/F
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO WEATHERFORD WHT 65/F
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO WEATHERFORD WHT 90/F NR. 6804003079 (BDP 17)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO WEATHERFORD WHT 90/F NR. 6804038050 (BDP 10) (BDP 10)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO WEATHERFORD WHT 90/F NR. 6804039059 (BDP 9)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO WEATHERFORD WHT 90/F NR. 6804040056 (BDP 06) (BDP 6)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO WEATHERFORD WHT 90/F NR. 6804129078 (BDP 24)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO WEATHERFORD WHT 90/F NR. 6804130075 (BDP 25)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO WEATHERFORD WHT 90/F NR. 6804131074 (BDP 27)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO WEATHERFORD WHT 90/F NR. 6804132073 (BDP 26)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO WHT 32/F NR. HEL 215/08 (BDP 11)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA DESLOCAMENTO POSITIVO WHT 40/F NR. HEL 216/08
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA HELICOIDAL NETZSCH NEMO MODELO NM031BY01L06B SERIE B-148.903 COM ACIONAMENTO 1,5CV (BDP 35)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA HELICOIDAL PARA LODO WHT 90/F VAZAO 35M3/H ACIONADA POR MOTOR 15 CV
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA HELICOIDAL WEATHERFORD WHT 76/F (BDP 7)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA HELICOIDAL WEATHERFORD WHT 76/F (BDP 8)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA HELICOIDAL WEATHERFORD WHT 90/F (BDP 18)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 100-330 SERIE 73.075 (BBC 135)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 100-330 SERIE 73.076 (BBC 136)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 125-250 SERIE 63.455 (BBC 8)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 125-250 SERIE 63.456 (BBC 7)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 125-250 SERIE 63.690 (BBC 60)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 125-260 SERIE 63.566 (BBC 48)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 125-315 SERIE 63.575 (BBC 37)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 125-315 SERIE 63.576 (BBC 36)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 125-400 SERIE 63.400
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 125-400 SERIE 63.402
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 125-400 SERIE 79.504 (BBC 150)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 125-400 SERIE 79503 (BBC 149)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 150-250 SERIE 63.590 (BBC 23)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 150-315 SERIE 79.334 (BBC 145)

EMPRESA	DESCRIÇÃO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 150-315 SERIE 79.335 (BBC 146)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 150-400 SERIE 63.579 (BBC 59)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 150-400 SERIE 63.580 (BBC 52)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 150-400 SERIE 77.610 (BBC 148)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 150-400 SERIE 77.611 (BBC 147)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 150-500 SERIE 77.608 (BBC 141)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 150-500 SERIE 77.609 (BBC 142)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 200-340 SERIE 63.594 (BBC 01)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 200-340 SERIE 63.595 (BBC 02)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 200-340 SERIE 63.740 (BBC 17)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 200-340 SERIE 63.741 (BBC 20)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 200-340 SERIE 63.742 (BBC 18)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 200-340 SERIE 63.743 (BBC 19)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 200-340 SERIE 73.639 (BBC 108)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 250-290 SERIE 62.326 (BBC 32)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 250-330 SERIE 77.614 (BBC 138)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 250-330 SERIE 77.615 (BBC 137)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 250-400
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 250-400 SERIE 77.606 (BBC 144)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 250-400 SERIE 77.607 (BBC 143)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 250-400 SERIE 77.616 (BBC 139)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 250-400 SERIE 77.617 (BBC 140)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 300-350 SERIE 62.202 (BBC 53)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 300-350 SERIE 62.203 (BBC 54)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 300-350 SERIE 62.328 (BBC 30)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 300-350 SERIE 62.329 (BBC 29)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 300-350 SERIE 65.016 (BBC 14)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 300-350 SERIE 77.612 (BBC 152)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 300-350 SERIE 77.613 (BBC 153)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 300-350 SERIE 79.419 (BBC 15)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 300-350 SERIE 79.420 (BBC 16)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 32-120 SERIE 76.349 (BBC 126)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 32-120 SERIE 76.350 (BBC 127)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 32-125 SERIE 76.344 (BBC 121)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 32-125 SERIE 76.346 (BBC 120)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 32-125 SERIE 76.347 (BBC 122)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 32-125 SERIE 76.348 (BBC 123)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 32-160 SERIE 69.338 (BBC 50)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 32-200 SERIE 78.311 (BBC 131)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 32-200 SERIE 78.312 (BBC 132)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 40-120 SERIE 76.343 (BBC 124)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 40-120 SERIE 76.345 (BBC 125)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 40-125 SERIE 76.339 (BBC 118)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 40-125 SERIE 76.340 (BBC 119)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 40-250 SERIE 63.552
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 40-315 SERIE 63.565 (BBC 61)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 50-120 SERIE 76.341 (BBC 130)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 50-120 SERIE 76.342 (BBC 117)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 50-160 SERIE 76.337 (BBC 129)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 50-160 SERIE 76.338 (BBC 128)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 50-200 SERIE 63.546 (BBC 72)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 50-200 SERIE 63.547 (BBC 71)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 65-315
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 65-315 SERIE 63.586
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 80-200 SERIE 105.036.140.01 (BBC 187)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 80-260 SERIE 78.309 (BBC 133)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 80-260 SERIE 78.310 (BBC 134)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 80-315 SERIE 63.573 (BBC 42)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 80-315 SERIE 63.574 (BBC 41)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 80-315 SERIE 63.577 (BBC 68)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 80-330 SERIE 79.341 (BBC 151)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 80-400 SERIE 63.406 (BBC 43)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL 80-400 SERIE 63.407
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL BEL 50/8 SERIE 81.058
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL BEL 50/8 SERIE 81059
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL INI 100-160

EMPRESA	DESCRIÇÃO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL INI 100-160 SERIE 63.568 (BBC 80)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL INI 100-160 SERIE 63.569 (BBC 81)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL INI 125-250 SERIE 60024 (BBC 150)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL INI 150-250
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL INI 150-250 SERIE 79.952 ACIONADA POR MOTOR WEG 60 CV 4 POLOS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL INI 150-250 SERIE 79.953 ACIONADA POR MOTOR WEG 60 CV 4 POLOS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL INI 32-200
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL INI 32200 SERIE 77883 ACIONADA POR MOTOR WEG 3 CV 1725 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL INI 32-250 VAZÃO 20 M3/H
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL INI 65-200 SERIE 63.422 (BBC 13)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL INI 65-200 SERIE 77838 ACIONADA POR MOTOR WEG 7,5 CV 4 POLOS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL INI 65-200 SERIE 77839 ACIONADA POR MOTOR WEG 7,5 CV 4 POLOS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL INI 65-200 SERIE 77840 ACIONADA POR MOTOR WEG 7,5 CV 4 POLOS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL INI 65315 SERIE 63585 (BBC 76)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL INI 65315 SERIES 81056
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL INI 80-315 SERIE 63.578
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL ITAP 150-500 (BBC 197)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL ITAP 40330/2 V02 EN1092-2 PN16
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL TCI-300-460A SERIE 63.737 (BBC 78)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA IMBIL TCI-300-460A SERIE 63.738 (BBC 79)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA INI 150315 V11 SERIE 79938 ACIONADA POR MOTOR WEG 60 CV 1780 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA INI 150315 V11 SERIE 79939 ACIONADA POR MOTOR WEG 60 CV 1780 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA INI 80-315 SERIE 67.913 V11 ANSI B16.5 150 LB RF ACIONADA POR MOTOR WEG 40 CV 1770 RPM (BBC 99)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA OMEL MOD. BLA 250-240 SERIE 184.586 (BBV 10)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA PNEUMATICA NETZSCH MODELO N15-006 SERIE 30303362 EM PVDF PARA ACIDO SULFURICO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA SEM ESPECIFICACOES
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA SUBMERSA MARCA LEO MODELO S-40R-17, PAINEL DE COMANDO, CABO, TUBO, LUVAS PARA POCO ARTESIANO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BOMBA VACUO BV 1003 IMBIL SERIE 69.926 VAZAO 1550M3/H
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BORRACHARIA - GALPÃO SEMI-FECHADO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 420,00 M². ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO LATERAL EM BLOCOS DE CONCRETO; PISO EM CONCRETO ARMADO; ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS MISTAS; COBERTURA EM TELHAS DE ALUMÍNIO DO TIPO TRAPEZOIDAIS APOIADAS SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM DUAS ÁGUAS.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	BURETA DIGITAL FABRICACAO HIRSCHIMANN, CAPACIDADE MAXIMA 50 ML, COM CERTIFICADO DE CALIBRACAO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CABINE DE CHAPA DE ACO CARBONO DE 1,50 X 1,50M COM DUAS JANELAS COM VIDRO CRISTAL DE 4MM PINTURA ELETROSTATICA E ENCHIMENTO TERMICO-ACUSTICO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CABINE DE CHAPA DE ACO CARBONO DE 1,50 X 1,50M COM DUAS JANELAS COM VIDRO CRISTAL DE 4MM PINTURA ELETROSTATICA E ENCHIMENTO TERMICO-ACUSTICO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CABINE DE CHAPA DE ACO CARBONO DE 3,00 X 3,00 COM SUPORTE PARA AR CONDICIONADO COM DUAS JANELAS E VIDRO CRISTAL DE 4MM PINTURA ELETROSTATICA E ENCHIMENTO TERMICO-ACUSTICO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CABINE DE CHAPA DE ACO CARBONO DE 4,00MX3,00M COM SUPORTE PARA AR CONDICIONADO COM DUAS JANELAS E VIDRO CRISTAL DE 4MM PINTURA ELETROSTATICA E ENCHIMENTO TERMICO-ACUSTICO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CABINE DE PAINEL PVC DE 2,50 X 2,50M COM SUPORTE PARA AR CONDICIONADO COM DUAS JANELAS E POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL DE 3MM

EMPRESA	DESCRIÇÃO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CABINE DE PAINEL PVC DE 2.860MM X4.175MM COM SUPORTE PARA AR CONDICIONADO COM DUAS JANELAS E POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL DE 3MM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CAIXA DE COLETA SISTEMA DE AERACAO (E.T.E.)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CALDEIRA (1) AQUATUBOLAR IPLAN CAPACIDADE 120 TONELADAS 45 KG/CM2 TEMPERATURA 420 C COMBUSTIVEL BAGACO DE CANA COMPLETA, INCLUSO GRELHAS, SUPER-AQUECEDORES, CHAMINE, LAVAGEM DE GASES, VENTILADORES/EXAUSTORES, DOSADORES DE BAGACO, VALVULAS E DEMAIS ACESSORIOS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CALDEIRA (2) AQUATUBOLAR ENGEVAP EV2-5000 CAPACIDADE 200 TONELADAS 45 KG/CM2 TEMPERATURA 420 C COMBUSTIVEL BAGACO DE CANA COMPLETA, INCLUSO GRELHAS, SUPER-AQUECEDORES, ECONOMIZADOR, CHAMINE, LAVAGEM DE GASES, VENTILADORES/EXAUSTORES, DOSADORES DE BAGACO, VALVULAS E DEMAIS ACESSORIOS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CANCELA AUTOMATICA PPA BARRIER UNIVERSAL RETANGULAR BIVOLT 4 METROS DE COMPRIMENTO COM BOTOEIRA NEW BACK ALCANCE 433MHZ
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CANCELA AUTOMATICA PPA BARRIER UNIVERSAL RETANGULAR BIVOLT 4 METROS DE COMPRIMENTO COM BOTOEIRA NEW BACK ALCANCE 433MHZ
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CAPELA EM PVC PARA EXAUSTAO DE GASES, CAPACIDADE 10 M3/MIN, DIM. 86X62X84 CM S/E, MARCA PERMUTION, CE - 0710 CP: 1102659.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CASA DE FORÇA - EDIFICACAO EM 2 PAVIMENTOS COM AREA CONSTRUIDA DE 455,69 M² ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO LATERAL EM BLOCOS DE CONCRETO; PISO EM CONCRETO ARMADO; ILUMINACAO COM LAMPADAS MISTAS; COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO DO TIPO KALHETAO APOIADAS SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM DUAS AGUAS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CENTRIFUGA AUTOMATICA DESCONTINUA 1, MAUSA TIPO MAC 1800 FORMA CONSTRUTIVA MAC 1800 MASTER II / 100 - 315 PARA PRODUCAO DE ACUCAR CRISTAL ACIONADA POR MOTOR MAUSA 315 KW 892 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CENTRIFUGA AUTOMATICA DESCONTINUA 2, MAUSA TIPO MAC 1800 FORMA CONSTRUTIVA MAC 1800 MASTER II / 100 - 315 PARA PRODUCAO DE ACUCAR CRISTAL ACIONADA POR MOTOR MAUSA 315 KW 892 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CENTRIFUGA AUTOMATICA DESCONTINUA 3, USITEP CA 1750U COMPLETA - INCLUINDO, CONVERSOR DE FREQUENCIA NA TENSÃO DE 440 VCA, MOTOR METALCORTE 350 CV 890 RPM, PAINEL CLP E IHM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CENTRIFUGA AUTOMATICA DESCONTINUA 4, USITEP CA 1750U COMPLETA - INCLUINDO, CONVERSOR DE FREQUENCIA NA TENSÃO DE 440 VCA, MOTOR METALCORTE 350 CV 890 RPM, PAINEL CLP E IHM.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CENTRIFUGA CONTINUA MAUSA 1, TIPO KONTI 14 DC - POR MASSA COZIDA DE 2A - FORMA CONSTRUTIVA KONTI 14 DC / MB ACIONADO POR MOTOR METALCORTE 150 CV 1770 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CENTRIFUGA CONTINUA MAUSA 2, TIPO KONTI 14 DC - POR MASSA COZIDA DE 2A - FORMA CONSTRUTIVA KONTI 14 DC / MB ACIONADO POR MOTOR WEG 150 CV 1785 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CENTRIFUGA CONTINUA USITEP 3, CCK 14U COMPLETA, INCLUINDO SOFT-STARTER NA TENSÃO DE 440 VCA, MOTOR NA POTENCIA DE 150 CV 1785 RPM, PAINEL DE COMUNICACAO, IHM E SOFTWARE DEVIDAMENTE INSTALADO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CENTRIFUGA MARCA CIENTEC MODELO CT-4000
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CENTRIFUGA SEPARADORA MAUSA 1 TIPO SCM-95 ACIONADA POR MOTOR WEG 75 CV 1775 RPM FORMA CONSTRUTIVA SCM 95 G / PLUS - D COM PAINEL DE ACIONAMENTO.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CENTRIFUGA SEPARADORA MAUSA 2 TIPO SCM-95 ACIONADA POR MOTOR WEG 75 CV 1785 RPM FORMA CONSTRUTIVA SCM 95 G / PLUS - D COM PAINEL DE ACIONAMENTO.

EMPRESA	DESCRIÇÃO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CENTRIFUGA SEPARADORA MAUSA 3 TIPO SCM 130 C/ MOTOR WEG 100 CV 1780 RPM - FORMA CONSTRUTIVA SCM 130 G / PLUS-D PARA SEPARACAO E LAVAGEM DE FERMENTO COM PAINEL DE ACIONAMENTO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CENTRIFUGA SEPARADORA MAUSA 4 TIPO SCM-130 C/ MOTOR WEG 100 CV 1780 RPM - FORMA CONSTRUTIVA SCM-130-G/PLUS-D PARA SEPARACAO E LAVAGEM DE FERMENTO COM PAINEL DE ACIONAMENTO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA 1 POLEGADA POTENTE BRASIL
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA 1/2 POLEGADAS CHIAPERINI
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA 3/4 POLEGADAS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CJ MOTOBOMBA BV 1003 V01 STD 8 ACIONAMENTO WEG 75 CV 1180 RPM SERIE:80075
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CJ MOTOBOMBA E 1.1/2 IMBIL SERIE 10M3/H 8000 MCA V02 ROSC 80 2350 MOTOR W22 PLUS 2CV 2 POLOS 4 TENSOES
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CJ MOTOBOMBA E 1.1/2 IMBIL SERIE F01476A001 10M3/H 8000 MCA V02 ROSC 80 2350 MOTOR W22 PLUS 2CV 2 POLOS 4 TENSOES
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CJ MOTOBOMBA IMBIL BV-1003 SERIE 66.908 ACIONADO POR MOTOR WEG 75 CV 1185 RPM (BBV 6)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CJ MOTOBOMBA IMBIL ITAP 300-350 V04 ACIONAMENTO WEG 175CV 1180 RPM SERIE:77788
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CJ MOTOBOMBA INI 125250 V04 ACIONAMENTO WEG 30CV 1180 RPM SERIE:80051
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CJ MOTOBOMBA INI 125250 V04 ACIONAMENTO WEG 30CV 1180 RPM SERIE:80052
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CJ MOTOBOMBA INI 50200 V04 ACIONAMENTO WEG 5CV 1800 RPM SERIE:79927
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CJ MOTOBOMBA INI 50200 V04 ACIONAMENTO WEG 5CV 1800 RPM SERIE:79928
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CJ MOTOBOMBA INI 50315 V11 ACIONAMENTO WEG 5CV 1200 RPM SERIE:80007
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CLARIFICADOR DE CALDO 600 M3 SEMI RAPIDO (DECANTADOR 1) PLANUSI COM MEXEDOR
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CLARIFICADOR DE CALDO 600 M3 SEMI RAPIDO (DECANTADOR 2) PLANUSI COM MEXEDOR
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO FABRICACAO AEROTECNICA UNIAO IND. E COM.MODELO UFA-60-6/10, COM AREA TOTAL DE 15 M2, VAZAO DE 180.000 M3/HORA, VELOCIDADE DE FILTRAGEM 3,33 M/S, PERDA DE CARGA 20MMCA, DIMENSAO EM PLANTA 5.000 X 2.300 X 3.000 MM, COMPOSTO POR SISTEMA DE CIRCULACAO DE AGUA C/ MOTO-BOMBA DE 15 CV - 2 POLOS, VAZAO DE 70 M3/HORA, SISTEMA DE PULVERIZACAO MOD. MS-1, TIPO CONE CHEIO 1/2", REDE HIDRAULICA, 2 VENTILADORES CENTRIFUGOS DE DUPLA ASPIRACAO COM POTENCIA DE 50 CV , 4 POLOS, MODELO USNF - 1.000 - AR.3, DIAMETRO DE 1000 MM, VAZAO DE 90.000 M3/HORA, GRELHAS DE INSUFLAMENTO, VENEZIANAS DE SOBRE PRESSAO, REDE DE DUTOS DE SECCAO RETANGULARES CONSTRUIDO EM ACO GALVANIZADO, ACESSORIOS PARA INSTALACAO E MONTAGEM COM START-UP
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	COLUNA DE LAVAGEM DE CO2 E RECUPERACAO DE ALCOOL 550.000 LPD MARCA DEDINI
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	COMPRESSOR DE AR MARCA SULLAR ROTATIVO TIPO PARAFUSO LUBRIFICADO, RESFRIADOR DE OLEO, AR REFRIGERADO A AR, MODELO LS 12 60 LACAC, COM PAINEL ELETRONICO SUPERVISOR II, COM CHAVE DE PARTIDA AUTOMATICA ESTRELA, TRIANGULO, MOTOR WEG 60 CV IP55 440V/360HZ, CABINE ACUSTICA, COMPLETO, COM CAPACIDADE EFETIVA DE 265 PCM (7.50 M3 /MIN E PRESSAO DE OPREACAO 100 PSIG 7,03 KG/CM2, INCLUSO OLEO SITETICO BIODEGRADAVEL SULLUBE 32 P/ 8.000 HRS DE OPREACAO

EMPRESA	DESCRIÇÃO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	COMPRESSOR DE AR MARCA SULLAR ROTATIVO TIPO PARAFUSO LUBRIFICADO, RESFRIADOR DE OLEO, AR REFRIGERADO A AR, MODELO LS 12 60 LACAC, COM PAINEL ELETRONICO SUPERVISOR II, COM CHAVE DE PARTIDA AUTOMATICA ESTRELA, TRIANGULO, MOTOR WEG 60 CV IP55 440V/360HZ, CABINE ACUSTICA, COMPLETO, COM CAPACIDADE EFETIVA DE 265 PCM (7.50 M3 /MIN E PRESSAO DE OPREACAO 100 PSIG 7,03 KG/CM2, INCLUSO OLEO SITETICO BIODEGRADAVEL SULLUBE 32 P/ 8.000 HRS DE OPREACAO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	COMPRESSOR DE AR ROTATIVO DE PARAFUSO LUBRIFICADO GA90VSD AFF 440V 60HZ ATLAS COPCO SERIE BQD106123
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CONDENSADOR BAROMETRICO TIPO CO-CORRENTE SERIE 1545
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CONDUTIVIMETRO COM CELULA DE CONDUTIVIDADE PARA AGUA MOD TEC - 4 MP
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CONDUTIVIMETRO DE LABORATORIO MODELO DM-32 DIGICROM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CONDUTIVIMETRO DIGITAL TECNAL, MODELO TEC-4MP PARA ALCOOL
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CONDUTIVIMETRO MARCA DIGIMED 220 VOLTS COM CELULA PARA ALCOOL
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CONJUNTO COMPLETO PARA LUBRIFICACAO DOS CABECOTES DA MOENDA
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CONJUNTO HIDRAULICO HIDRACOMP LUBRIFICACAO TORRE DE MASSA A
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CONJUNTO HIDRAULICO HIDRACOMP LUBRIFICACAO TORRE DE MASSA B
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CONV. DE FREQ. VACON SERIE NXL 23/31A, 11/15KW, 380/500V, MF5/IP21, C/ TECLADO 7 SEG. BRAKE CHOPPER E HARDWARE STANDARD
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CONV. DE FREQ. VACON SERIE NXL 23/31A, 11/15KW, 380/500V, MF5/IP21, C/ TECLADO 7 SEG. BRAKE CHOPPER E HARDWARE STANDARD
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CONVERSOR DE FREQUENCIA VACON SERIE KP300/385A 160/200KW COM TECLADO ALFANUMERICO E HARDWARE STANDARD
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CONVERSOR DE FREQUENCIA VACON SERIE NXL 23/31A, 11/15KW1 380/500V, MF5/IP21, C/TECLADO 7 SEGMENTOS, BRAKE CHOPPER E HARDWARE STANDARD
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CONVERSOR DE FREQUENCIA VACON SERIE NXP 300/385A, 160/200KW, 380/500V, FR10/IP00, C/ TECLADO ALFANUMERICO E HARDWARE STANDARD
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CORREIA TRANSPORTADORA DE BAGACO TALISCA 42.500 MM DE COMPRIMENTO E 2.600 MM DE LARGURA TT 3
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CORREIA TRANSPORTADORA DE BAGACO TC 01 SERIE TCHP 485300/2006/0005 COMPRIMENTO 5000 MM LARGURA 1828,8 MM ALTURA DA ESTRUTURA 600 MM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CORREIA TRANSPORTADORA DE BAGACO TC 02 SERIE : 3623500/2006/0008 COMPRIMENTO 45500 MM LARGURA 1143 MM C/C DA BASE MAIS ALTA 4500 MM ALTURA DA ESTRUTURA 1000 MM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CORREIA TRANSPORTADORA DE BAGACO TC 04 COMPRIMENTO 32080 MM LARGURA 1219,2 MM ALTURA DA ESTRUTURA 600 MM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CORREIA TRANSPORTADORA DE BAGACO TC 05 COMPRIMENTO 33000 MM LARGURA 914,4 MM ALTURA DA ESTRUTURA 600 MM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CORREIA TRANSPORTADORA DE BAGACO TC 06 COMPRIMENTO 150.000 MM E LARGURA 1.524 MM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CORREIAS TRANSPORTADORAS DE BAGACO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	COZEDOR A VACUO PLANUSI DE 600HI COM CONDENSADOR

EMPRESA	DESCRIÇÃO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	COZINHA / RESTAURANTE - EDIFICAÇÃO TÉRREA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 480,00 M². ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO LATERAL EM BLOCOS DE CONCRETO; REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO, EMBOÇO E AZULEJOS; PISO EM PLACAS CERÂMICAS; PORTAS DE ALUMÍNIO; CAIXILHOS DE ALUMÍNIO DO TIPO BASCULANTE COM VIDROS COMUNS; ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS FLUORESCENTES; COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO DO TIPO KALHETÃO APOIADAS SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM DUAS ÁGUAS.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CUBA DE FERMENTACAO 1 - 250 M3 CHAPA 5/16 COM MEXEDOR ACIONADO POR MOTORREDUTOR 25 CV
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CUBA DE FERMENTACAO 2 - 250 M3 CHAPA 5/16 COM MEXEDOR ACIONADO POR MOTORREDUTOR 25 CV
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CUBICULO DE SURTO DE TENSÃO DO GERADOR 3
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	CUSH-CUSH DE PALHA 1500 MM LARGURA 12000 MM COMPRIMENTO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	DECANTACAO E CASA DE BOMBAS - EDIFICACAO COM AREA CONSTRUIDA DE 2.087,71 M². ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO LATERAL EM CONCRETO; REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO; ILUMINACAO COM LAMPADAS MISTAS; COBERTURA EM LAJE DE CONCRETO ARMADO. ANEXO BASE DE CONCRETO ARMADO PARA DECANTACAO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	DEIONIZADOR DE AGUA TIPO OSMOSE RESERVA CAP. 10 L/H, MARCA GEHAKA.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	DENSIMETRO DIGITAL DE BANCADA MODELO DMA4500, MARCA ANTON PAAR, NOBREAK SENOIDAL MOD. SENIUM 1300 VA, MARCA RAGTECH E SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE AGUA PURA DE MASSA ESPECIFICA PADRAO.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	DEPÓSITO DE ADUBO - GALPÃO SEMI-FECHADO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 103,24 M². ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO LATERAL EM BLOCOS DE CONCRETO; PISO EM CONCRETO ARMADO; ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS MISTAS; COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO DO TIPO TRAPEZOIDAIS APOIADAS SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM DUAS ÁGUAS.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	DESAERADOR 450 M3/H COM ISOLAMENTO TERMICO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	DESFIBRADOR COP 5/84"
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	DESINTEGRADOR DE CANA MOD. DCE-2600(COMPL) COM BOCAL DE SAÍDA MARCA ENGEHIDRO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	DESINTEGRADOR DE CANA MODELO DCE-2600 SERIE 141/13 COM HOMOGENEIZADOR DE CANA MODELO HCE-250 SERIE 104
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	DESTILADOR DE AGUA TIPO PILSEN 5L/H 220VOLTS, MARCA QUIMIS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	DESTILADOR DE AGUA TIPO PILSEN MODELO Q341-210 MARCA QUIMIS SERIE 12030375
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	DIVERSOS UTILIZADOS EM INSTALACOES ELETRICAS E AUTOMAÇÃO DESTILARIA - 05/2008
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	DORNA DE FERMENTACAO 1 - 800 M3 CHAPAS 1/2, 3/8, 5/16, 1/4
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	DORNA DE FERMENTACAO 2 - 800 M3 CHAPAS 1/2, 3/8, 5/16, 1/4
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	DORNA DE FERMENTACAO 3 - 800 M3 CHAPAS 1/2, 3/8, 5/16, 1/4
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	DORNA DE FERMENTACAO 4 - 800 M3 CHAPAS 1/2, 3/8, 5/16, 1/4
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	DORNA DE FERMENTACAO 5 - 800 M3 CHAPAS 1/2, 3/8, 5/16, 1/4
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	DORNA VOLANTE 250 M3 CHAPA 5/16
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	DVR INTELBRAS HDCVI MULTI HD 08 CANAIS MHDX 1008
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ECONOMIZADOR PARA CALDEIRA IPLAN 120 / 45 - 420 (CALDEIRA 1) COMPOSTO POR CHAPAS DEFLETORAS, COLETOR INFERIOR, PORCAS, VALVULAS, MANOMETRO, TERMOMETRO E SERPENTINAS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ELETROIMA ITALINDUSTRIA 84" MODELO EIRSS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ELEVADOR DE CANECAS PLANUSI C/ CAPACIDADE DE 40.000 KG/H ACIONADO POR REDUTOR MACOPEMA V 160 E MOTOR WEG 25 CV 1750 RPM

EMPRESA	DESCRIÇÃO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ELEVADOR DE CANECAS PLANUSI C/ CAPACIDADE DE 40.000 KG/H ACIONADO POR REDUTOR MACOPEMA V 160 E MOTOR WEG 25 CV 1750 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	EMPILHADEIRA HYSTER 7 TON - MOD. H155XL2 - GLP - ANO 2003 TRANSMISSAO AUTOMATICA , RODAGEM DUPLA NA DIANTEIRA. TORRE DE ELEVACAO ATE 5.30 MTS, GARFO LONGO, COM DESLOCADOR LATERAL - FROTA: 99503
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ENGENHARIA / LABORATORIO / SALA DE CONTROLE - EDIFICACAO EM 3 PAVIMENTOS COM AREA CONSTRUIDA DE 745,37 M². ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO LATERAL EM BLOCOS DE CONCRETO; REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E EMBOCO; PISO EM PLACAS CERAMICAS; ILUMINACAO COM LAMPADAS FLUORESCENTES; COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO DO TIPO TRAPEZOIDAIS APOIADAS SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM DUAS AGUAS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	EQUIPAMENTOS E INSTALACOES PARA AUTOMACAO INDUSTRIAL
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	EQUIPAMENTOS PARA LINHA DE ALTA TENSÃO (10KM)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESMERILHADEIRA ANGULAR BOSCH 7 POLEGADAS 2400W GWS 24-180 220V
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESMERILHADEIRA ANGULAR BOSCH 7 POLEGADAS 2400W GWS 24-180 220V
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESMERILHADEIRA ANGULAR BOSCH 7 POLEGADAS 2400W GWS 24-180 220V
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESMERILHADEIRA BOSCH GWS 22-180 8500 RPM 220 VOLTS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESMERILHADEIRA BOSCH GWS 22-180 8500 RPM 220 VOLTS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESMERILHADEIRA BOSCH GWS 22-180 8500 RPM 220 VOLTS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESMERILHADEIRA BOSCH GWS 7-115 720W 220V
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESMERILHADEIRA BOSCH GWS 7-115 720W 220V
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESMERILHADEIRA BOSCH GWS 7-115 720W 220V
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESMERILHADEIRA BOSCH GWS 7-115 720W 4.1/2 POLEGADAS 220V
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESPALHADOR DE CANA
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESPALHADOR DE CANA
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESPALHADOR DE CANA 1 DA MESA 2
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESPALHADOR DE CANA 2 DA MESA 2
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESPALHADOR DE CANA DESFIBRADA
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESPECTROFOTOMETRO HACH MODELO DR-6000 UV/VIS BIVOLT SERIE 1460469
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESPECTROFOTOMETRO MICROPROCESSADO DR/2500 ODYSSEY - (HX0001-01678)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESPECTROFOTOMETRO MICROPROCESSADO DR-4000
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESTACAO REBAIXADORA DE VAPOR
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESTEIRA DE CANA DESFIBRADA
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESTEIRA DE CORREIA PARA BIG BAG COM 6 MTS PARA 4 BAG DE 1200 KGS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESTEIRA INTERMEDIARIA DE ARRASTE ENTRE MOENDAS 1 TIPO ARRASTE 84"
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESTEIRA INTERMEDIARIA DE ARRASTE ENTRE MOENDAS 2 TIPO ARRASTE 84"
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESTEIRA INTERMEDIARIA DE ARRASTE ENTRE MOENDAS 3 TIPO ARRASTE 84"
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESTEIRA INTERMEDIARIA DE ARRASTE ENTRE MOENDAS 4 TIPO ARRASTE 84"
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESTEIRA METALICA ALIMENTADORA DE CANA (84" X 45M)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESTUFA BACTERIOLOGICA TECNAL, MODELO TE-392/1-MP
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZACAO MOD. TE 393/1 -D
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZACAO COM CIRCULACAO E RENOVACAO DE AR TECNAL, MODELO TE-394/1-D
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	ESTUFA SPENCER MOD TE 060 SERIE 6060482
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	EVAPORADOR AUTOPORTANTE DE 1.500 M2 MODELO JMG - CAIXA 5
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	EVAPORADOR AUTOPORTANTE DE 1.500 M2 MODELO JMG - CAIXA 6
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	EXAUSTOR (1) IDF MODELO D-350-2500-SWSI/3

EMPRESA	DESCRIÇÃO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	EXAUSTOR (2) IDF MODELO D-350-2500-SWSI/3
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	EXAUSTOR (3) IDF MODELO D-350-2500-SWSI/3
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FABRICA DE ACUCAR - GALPAO FECHADO COM AREA CONSTRUIDA DE 420,00 M². ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO LATERAL EM BLOCOS DE CONCRETO; PISO EM CONCRETO ARMADO; ILUMINACAO COM LAMPADAS MISTAS; COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO DO TIPO KALHETAO APOIADAS SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM DUAS AGUAS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FABRICA DE ACUCAR PLANUSI
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FAZENDA CANOAS I, II, III, IV AREA TOTAL 281.3570 HA - MATRICULA 4396 AREA DE 69.5750 HA CCIR 609021576867-9 NIRF 0789994-7 (PARTIC. CRO 57.4801%), MATR. 12192 AREA DE 10.0660 HA CCIR 609021576867-9 NIRF 0789994-7 (PARTIC. HRO 14.1733%), MATR. 1057 AREA DE 169.4000 HA CCIR 609021576867-9 NIRF 0321200-9 (PARTIC. CARO 14.1744%), MATR. 12821 AREA DE 32.3160 HA CCIR 609021576867-9 NIRF 0321200-9 (PARTIC. VOF 14.1744%) - MUNICIPIO DE JOSE BONIFACIO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FAZENDA CANOAS I, II, III, IV AREA TOTAL 281.3570 HA - MATRICULA 4396 AREA DE 69.5750 HA CCIR 609021576867-9 NIRF 0789994-7 (PARTIC. CRO 57.4801%), MATR. 12192 AREA DE 10.0660 HA CCIR 609021576867-9 NIRF 0789994-7 (PARTIC. HRO 14.1733%), MATR. 1057 AREA DE 169.4000 HA CCIR 609021576867-9 NIRF 0321200-9 (PARTIC. CARO 14.1744%), MATR. 12821 AREA DE 32.3160 HA CCIR 609021576867-9 NIRF 0321200-9 (PARTIC. VOF 14.1744%) - MUNICIPIO DE JOSE BONIFACIO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FAZENDA CANOAS I, II, III, IV AREA TOTAL 281.3570 HA - MATRICULA 4396 AREA DE 69.5750 HA CCIR 609021576867-9 NIRF 0789994-7 (PARTIC. CRO 57.4801%), MATR. 12192 AREA DE 10.0660 HA CCIR 609021576867-9 NIRF 0789994-7 (PARTIC. HRO 14.1733%), MATR. 1057 AREA DE 169.4000 HA CCIR 609021576867-9 NIRF 0321200-9 (PARTIC. CARO 14.1744%), MATR. 12821 AREA DE 32.3160 HA CCIR 609021576867-9 NIRF 0321200-9 (PARTIC. VOF 14.1744%) - MUNICIPIO DE JOSE BONIFACIO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FAZENDA CANOAS I, II, III, IV AREA TOTAL 281.3570 HA - MATRICULA 4396 AREA DE 69.5750 HA CCIR 609021576867-9 NIRF 0789994-7 (PARTIC. CRO 57.4801%), MATR. 12192 AREA DE 10.0660 HA CCIR 609021576867-9 NIRF 0789994-7 (PARTIC. HRO 14.1733%), MATR. 1057 AREA DE 169.4000 HA CCIR 609021576867-9 NIRF 0321200-9 (PARTIC. CARO 14.1744%), MATR. 12821 AREA DE 32.3160 HA CCIR 609021576867-9 NIRF 0321200-9 (PARTIC. VOF 14.1744%) - MUNICIPIO DE JOSE BONIFACIO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FERMENTAÇÃO / DESTILAÇÃO CONSTRUÍDO EM ALVENARIA
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FILTRO PRENSA MS 5000 STD - VAZAO DE 9.000 L/H - MOTOR 3 CV WEG - RESERVATORIO DE 520 LITROS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FILTRO PRENSA MS 5000 STD - VAZAO DE 9.000 L/H - MOTOR 3 CV WEG - RESERVATORIO DE 520 LITROS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FILTRO PRENSA PARA FILTRAGEM DE OLEO DIESEL MODELO 5000 STANDART - VAZAO DE 9.000 LTS / HORA - PARA ATE 4 BOMBAS CONVENCIONAIS - EM ACO CARBONO - RETORNO DOS EXCESSOS DA FILTRAGEM / VALVULA SEGURANCA POR GRAVIDADE - MOTOR DE 3 CV - BOMBA DE ENGRENAGEM DUPLA 1" - RESERVATORIO DE 500 LTS - PAPELAO CELULOSE DE LINTER DE ALGODAO PURO 7.3/8" X 7.3/8" - TUBULACAO DE SUCCAO. (FILTRO PARA A BOMBA DE OLEO DIESEL S-50)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FINALIZACAO DA EXIG LI DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FINALIZACAO DA EXIG LI IMPERMEABILIZACAO DOS TANQUES DE ALCOOL

EMPRESA	DESCRIÇÃO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FORNO ELETRICO ESPECIAL (MUFLA), 23 KW, 380 VOLTS TRIFASICO, 700 GRAUS (TEMPERATURA A SER ATINGIDO EM NO MAXIMO 2 HORAS), MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA 1050MM, LARGURA 1250 MM, PROFUNDIDADE 1250MM. DIMENSÕES DA CAMARA UTIL: ALTURA 700MM, LARGURA 900MM PROFUNDIDADE 900MM, COMPLETO COM PIROMETRO CONTROLADOR DIGITAL.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FORNO MICROONDAS ELECTROLUX MEF41 30 LITROS 220V
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FORNO MICROONDAS LG MODELO MS3052R/A 30 LITROS BRANCO 220V
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FORNO MUFLA MICROPROCESSADO Q318M25T QUIMIS 40X20X22 CM SERIE 15090766 220V
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FORNO MUFLA POR MICROONDAS MODELO MFL 1000T, SERIE MFL1000P20090909.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FORNO MUFLA POR MICROONDAS MODELO MFL 1000T, SERIE MFL1000P20090910.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FORNO MUFLA POR MICROONDAS MODELO MFL 1000T, SERIE MFL1000P20090911.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FRIGOBAR - REFRIGERADOR DE AMOSTRA
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FRIGOBAR PHILCO PH81 781 220V - REFRIGERADOR DE AMOSTRA
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FUNDACAO / ALVENARIA - (FERMENTACAO / DESTILAÇÃO)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FUNDACAO E CONCRETAGEM (PREPARO / ESTEIRA METALICA / MESA ALIMENTADORA / HILO)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FUNDAÇÃO/BASE 5 TERNOS DE MOENDA
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FUNIL EM ACO INOX PARA CONTAGEM DE PONTO PRETO DO ACUCAR
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FURADEIRA DE BANCADA 5/8" FOBRASA
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FURADEIRA DE COLUNA 40 MM, MARCA FUNDOYA, MODELO SR-40
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	FURADEIRA DE IMPACTO BOSCH GSB 16 RE 1/2" 700W GSB 16 RE PROFISSIONAL
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	GERADOR (1) WEG POTENCIA 6.250 KVA (5.000 KW) 13,8 KV / 1800 RPM TRIFASICO TIPO INDUSTRIAL FECHADO SISTEMA DE EXCITACAO BRUSHLESS (SEM ESCOVAS) COM REGULADOR ELETRONICO DE TENSÃO, CARCACA DE CHAPAS DE ACO ABNT 1040/45 ISOLAMENTO CLASSE "F" 155 C, FABRICADO CONFORME PRESCRICOES DAS NORMAS ABNT, IEC E VDE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS - MODELO SPW 710 - CARCACA 710 - POLARIDADE 04 1800 RPM - SOBREVOLTADE 20% X VN DURANTE 1 MINUTO - TENSÃO NOMINAL 13.8 KV - FREQUENCIA 60 HZ - FATOR DE POTENCIA 0.8 - GRAU DE PROTECAO IP54 - SISTEMA DE REFRIGERACAO TROCADOR DE CALOR AR- AGUA (INFERIOR) EXCITACAO BRUSHLESS TIPO PMG - FORMA CONSTRUTIVA D5 - MONTAGEM HORIZONTAL - LUBRIFICACAO FORNECIDA PELA TURBINA - LUBRIFICANTE OLEO ISO VG 68 - AMBIENTE 40GR.C A 1000M - REGIME DE SERVICO S1 - CLASSE DE ISOLAMENTO F - ELEVACAO DA TEMPERATURA 80 GRS C - TIPO DE MANCAL BUCHA - INCLUSOS : REGULADOR DE TENSÃO / CHUMBADORES DE FIXACAO / CAIXA DE LIGACAO - COR CINZA RAL 7032
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	GERADOR (2) E MOTOR DIESEL 2500 KVA MODELO 2000 DQKC COM REFRIGERACAO POR MEIO DE RADIADOR MONTADO COM PAINEL DE PROTECAO E PARALELISMO DIGITAL CUMMINS (POWER COMMAND CONTROL), ALTERNADOR BRUSHLESS DE 04 POLOS PASSO 2/3 COM SISTEMA DE EXCITACAO DE IMA PERMANENTE (PMG), AMORTECEDORES ANTIVIBRATORIOS, FLEXIVEIS EXTHAUS PIPE PACKAGE, SILENCIADORES DE ESCAPAMENTO E JOGO DE BATERIAS NR DE SERIE EO10242647 MOTOR 60 LTS, TANQUE DE ACO PARA OLEO DIESEL CAPACIDADE 5000 LITROS

EMPRESA	DESCRIÇÃO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	GERADOR (3) MARCA GEVISA (SEMI-NOVO) 15 MVA - MODELO 271R568 - SERIE ZXH 227001449 - CARCACA 8900 E - TIPO ATB - 04 POLOS - POTENCIA 15000 KVA - 1800 RPM ROTACAO ANTI HORARIO - TENSAO 13800 VOLTS - FREQUENCIA 60 HZ - 03 FASES
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	GERADOR TRIFASICO TIPO INDUSTRIAL POTENCIA 18.750 KVA POLARIDADE 4 (1800 RPM) (FECHADO) SISTEMA DE EXCITACAO BRUSHLESS (SEM ESCOVAS) COM REGULADOR ELETRONICO DE TENSAO CARCACA DE CHAPAS DE ACO EIXO DE ACO ABNT 1040/45 ISOLAMENTO CLASSE "F" 155 C, BIDIRECIONAL FABRICADO CONFORME PRESCRICOES DAS NORMAS ABNT IEC E VDE MODELO SPW 1000 CARCACA 1000 TENSAO 13.8 KV FREQUENCIA 60 HZ FATOR DE POTENCIA 0,8 GRAU DE PROTECAO IP -54 SISTEMA DE REFRIGERACAO TROCADOR DE CALOR AR AGUA EXCITACAO BRUSHLESS FORMA CONSTRUTIVA D5 MONTAGEM HORIZONTAL LUBRIFICACAO FORCADA LUBRIFICANTE OLEO ISO VG 46 AMBIENTE 40 C. A 1000 M REGIME DE SERVICOS S1 CLASSE DE ISOLAMENTO S1 F ELEVACAO DE ISOLAMENTO 80 C TIPO DE MANCAL BUCHA REGULADOR DE TENSAO EM AVULSO P/ WSER MONTADO NO PAINEL DE PROTECAO DE GERADOR DETETOR DE TEMPERATURA TIPO PT 100 03 POR FASE DETETOR D ETEMPERATURA TIPO PT 100.2 POR MANCAL RESISTENCIA DE AQUECIMENTO EM 220 V TERMOMETRO TIPO WILLY (01 MANCAL) SEM CONTATOS ELETRICOS PLACA DE ANCORAGEM ESCOVAS DE ATERRAMENTO NO EIXO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	GRUPO GERADOR 110/125 KVA MOTOR CUMMINS TURBO DIESEL PARTIDA AUTOMATICA CABINADO E SILENCIADO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	GUINCHO HIDRAULICO 1 TONELADA
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	GUINCHO HIDRAULICO 1 TONELADA
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	HILO PARA DESCARREGAMENTO DE CANA 1 CAPACIDADE 40 TON
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	HILO PARA DESCARREGAMENTO DE CANA 2 CAPACIDADE 40 TON
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	INSTALACOES GERAIS INCLUINDO TUBOLACOES DE VAPOR, AR COMPRIMIDO, AGUA INDUSTRIAL, VINHACA, ALCOOL, CABOS DE ALTA E BAIXA TENSAO, INSTRUMENTACAO, VALVULAS E DEMAIS ACESSORIOS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	INVERSOR DE FREQUENCIA MONTADO EM PAINEL PARA ACIONAMENTO DE MOENDA SENDO: TENSAO DE ALIMENTACAO (U1) 690 VCA + 10 % - 15% ; FREQUENCIA DE ENTRADA 48 A 62 HZ; POTENCIA DO MOTOR 600 HP
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	INVERSOR DE FREQUENCIA MONTADO EM PAINEL PARA ACIONAMENTO DE MOENDA SENDO: TENSAO DE ALIMENTACAO (U1) 690 VCA + 10 % - 15% ; FREQUENCIA DE ENTRADA 48 A 62 HZ; POTENCIA DO MOTOR 600 HP
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	INVERSOR DE FREQUENCIA MONTADO EM PAINEL PARA ACIONAMENTO DE MOENDA SENDO: TENSAO DE ALIMENTACAO (U1) 690 VCA + 10 % - 15% ; FREQUENCIA DE ENTRADA 48 A 62 HZ; POTENCIA DO MOTOR 600 HP
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	INVERSOR DE FREQUENCIA MONTADO EM PAINEL PARA ACIONAMENTO DE MOENDA SENDO: TENSAO DE ALIMENTACAO (U1) 690 VCA + 10 % - 15% ; FREQUENCIA DE ENTRADA 48 A 62 HZ; POTENCIA DO MOTOR 600 HP
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	INVERSOR DE FREQUENCIA MONTADO EM PAINEL PARA ACIONAMENTO DE MOENDA SENDO: TENSAO DE ALIMENTACAO (U1) 690 VCA + 10 % - 15% ; FREQUENCIA DE ENTRADA 48 A 62 HZ; POTENCIA DO MOTOR 600 HP
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	INVERSOR DE FREQUENCIA PARA MOTOR ELETRICO DE 75 CV/440VOLTS 1700 RPM MONTADO EM PAINEL CORRENTE NOMINAL 87A (TORQUE VARIÁVEL) CORRENTE NOMINAL 72A(TORQUE CONSTANTE) POTÊNCIA NOMINAL 37KW(TORQUE VARI
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	INVERSOR DE FREQUENCIA TIPO AFW090580T6669 SERIE: 1000937710 MONTADO EM PAINEL

EMPRESA	DESCRIÇÃO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	INVERSOR DE FREQUENCIA TIPO AFW090580T6669 SERIE:1000937714 MONTADO EM PAINEL
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	INVERSOR DE FREQUENCIA TIPO AFW090580T6669 SERIE:1000937715 MONTADO EM PAINEL
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	INVERSOR DE FREQUENCIA TIPO AFW090580T6669 SERIE:2 MONTADO EM PAINEL
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	INVERSOR DE FREQUENCIA TIPO AFW090580T6669 SERIE:2 MONTADO EM PAINEL
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	INVERSOR FREQUENCIA WEG CFW110312T4SZ SERIE 1030961647
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	LABORATÓRIO PCTS - EDIFICAÇÃO TÉRREA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 149,50 M². ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO LATERAL EM BLOCOS DE CONCRETO; REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E EMBOÇO; PISO EM PLACAS CERÂMICAS; PORTAS DE ALUMÍNIO; CAIXILHOS DE ALUMÍNIO DO TIPO BASCULANTE COM VIDROS COMUNS; FORRO EM LAJE DE CONCRETO ARMADO; ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS FLUORESCENTES; COBERTURA EM TELHAS DE ALUMÍNIO DO TIPO TRAPEZOIDAIS APOIADAS SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM DUAS ÁGUAS.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	LANCA GUINDASTE TELESCOPICA HINCOL, COM ARTICULACAO VERTICAL HIDRAULICA - CAPACIDADE 1300 KG A 4000 MM, 2500 KGS A 3100 MM - KITS COMPLETO PARA INSTALACAO HIDRAULICA - PINTURA E MONTAGEM COMPLETA - SUPORT - ACOPLADO NA FROTA 99503
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	LAVADOR - EDIFICAÇÃO TÉRREA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 33,20 M². ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM FECHAMENTO LATERAL EM BLOCOS DE CONCRETO; PISO CIMENTADO; PORTAS DE FERRO; ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS FLUORESCENTES; COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO DO TIPO TRAPEZOIDAIS APOIADAS SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM UMA ÁGUA. ANEXO PISO EM CONCRETO ARMADO COM ÁREA DE 311,80 M², COM ESPESSURA DE 10 MM E 6 RAMPAS EM CONCRETO ARMADO PARA LAVAGEM COM ÁREA DE 97,20 M²
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	LINHA DE ALTA TENSAO (10 KM) PARTE CPFL
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MAQUINA DE SOLDA BAMBOZZI MOD. 55-250A/NM250TURBO 110/220V
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MAQUINA DE SOLDA TIG 200A MAXXITIG 200P DC HF COM TOCHA BALMER 220V MONO 60079520
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MEDIDOR DE PH DIGITAL MICROPROCESSADO - MEIOS ALCOOLICOS, ALCOOL MOD TEC 3 MP COM ELETRODO DMECV6
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MEDIDOR PORTATIL DE GASES MODELO IMPACT PRO/HENEYWELL ANALYTICS, SERIE ZEL 1103825 COM CALIBRADOR ENFORCER SERIE 126500061 E ACESSORIOS.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MESA AGITADORA MICROPROCESSADA QUIMIS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MESA ALIMENTADORA 38° 12000 MM DE LARGURA COMPLETA
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MESA ALIMENTADORA 38° 12000 MM DE LARGURA COMPLETA
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MICRO DESTILADOR DE ALCOOL TIPO KJELDHAL TE 012
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MICROONDAS ELETROLUX 31 LTS MOD. MEF41 220V.
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MICROONDAS LG MODELO MS3052R/A 30LT BRANCO 220V
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MICROSCÓPIO OPTICO CAMPO CLARO NIKON ECLIPSE E200
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOEGA PARA TORTA DE FILTRO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOEGA TRANSPORTADORA DE BAGACO 8.200 MM DE COMPRIMENTO E 2.600 MM DE LARGURA
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOENDA MCD/01 DEDINI 46"X84" COMPOSTA POR CINCO TERNOS COMPLETA COM ACIONAMENTOS E UNIDADES HIDRAULICAS DE LUBRIFICACAO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOINHO DE BOLAS MOD TE 800 - 14
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOINHO PARA TRATAMENTO DE CANA-DE-ACUCAR E BAGACO, DIGESTOR DE BAGACO MOD TE 0502

EMPRESA	DESCRIÇÃO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOINHO PARA TRATAMENTO DE CANA-DE-ACUCAR E BAGACO, DIGESTOR DE BAGACO MOD TE 0502
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MONTAGEM EM ALVENARIA E INTERLIGACAO ENTRE BLOCOS INDUSTRIAIS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTO BOMBA CENTRIFUGA EQ 6-125-100-24 EQUIPE SERIE 25847 75 M3 /H
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTO BOMBA CENTRIFUGA EQ 6-125-100-24 EQUIPE SERIE 25848 75 M3 /H
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTO BOMBA HELICOIDAL WEATHERFORD MODELO HF 100/2L VAZAO 40M3/H, MOTOR WEG 25 CV E ACIONAMENTO REDUTOR GEREMIA R87DX I=21,51 + ACOPLAMENTO COM PROTECAO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTO ESMERIL BAMBOZZI 6765 1, 5CV T COLUNA Nº 2469
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTO ESMERIL BAMBOZZI 6770 2, 5CV T COLUNA Nº 2470
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA ALBRIZZI PETRY A14220/1 MOTOR WEG 15 CV 1700 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA DE ALTA PRESSAO KAMAT K 25.030A BOSTER SERIE 144.826 COM MOTOR 300HP
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL 150-320 SERIE 80.545 ACIONAMENTO WEG 20 CV 1170 RPM (BBC 90)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL 150-320 SERIE 80.546 ACIONAMENTO WEG 25 CV 1170 RPM (BBC 89)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL 200-340 SERIE 81.053 (BBC 96) (BBC 96)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL E 1.1/2 V02 STD 90S SERIE A00038I001 ACIONAMENTO 3 CV 2P 4T AT25 LIQUIDO ESGOTO VAZAO 7M3/H 25MCA
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL INI 125250 SERIE 80005 (BBC 158) ACIONAMENTO WEG 30 CV
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL INI 125250 SERIE 80006 (BBC 157) ACIONAMENTO WEG 30 CV
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL INI 65315 SERIE 81057 (BBC 161)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL INI 80-200 MOTOR WEG 10 CV 1760 RPM V10 SP 132S AE97 FLU32P BSVFF PL11
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL INI 80315 (BBC 180) ACIONAMENTO WEG 40 CV 4 POLOS
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL INI 80315 SERIE 80076 (BBC 156) ACIONAMENTO WEG 20CV 1760 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL INI 80315 SERIE 80077 (BBC 155) ACIONAMENTO WEG 20CV 1760 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL INI 80315 SERIE 80078 (BBC 154) ACIONAMENTO WEG 20CV 1760 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL ITAP 200-600 HD (RO-CA40-470) 315SM MOTOR 200 CV 6 POLOS 4 TENSOES AT90 API 51 CH VAZAO 900M3/H 35MCA ROTOR 470MM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL ITAP 300350 SERIE 77748 (BBC 10) ACIONADA POR MOTOR WEG 175 CV (MEL 386)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL ITAP 300350 SERIE 77749 ACIONADAS POR MOTORES WEG 175 CV
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL ITAP 300350 SERIE 77750 ACIONADAS POR MOTORES WEG 175 CV
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL ITAP 32-200 SERIE 67.518 MOTOR 5 CV 3465 RPM (BBC 93)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL ITAP 32-200 SERIE 67.519 MOTOR 5 CV 3465 RPM (BBC 94)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL ITAP 40-330/2 SERIE 67.728 ACIONAMENTO 5 CV 1800 RPM (BBC 91)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA IMBIL TCI 250-390 D 700M3/H 20MCA SERIE E00525L001 V04 STD 280SM W22 MOTOR 100 CV 6 POLOS 4 TENSOES AT 70 (BBC 200)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA INI 125250 SERIE 80024 V04 ACIONAMENTO WEG 60 CV 1760 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA INI 125250 V04 ACIONAMENTO WEG 30CV 1180 RPM SERIE:80025
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA INI 125250 V04 ACIONAMENTO WEG 30CV 1180 RPM SERIE:80026

EMPRESA	DESCRIÇÃO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA INI 150315 VO4 225SM SERIE 79808 ACIONADA POR MOTOR WEG 75CV
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA INI 150315 VO4 225SM SERIE 79809 ACIONADA POR MOTOR WEG 75CV
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA INI 65-250 IMBIL VAZAO 50 M3/H 30 MCA MOTOR WEG 12,5 CV 1750 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA INIK 200400 SERIE 81054 ACIONAMENTO WEG 50 CV 1185 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA INIK 200400 SERIE 81055 ACIONAMENTO WEG 50 CV 1185 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA ITAP 125-400 IMBIL SERIE 65.158 ACIONADA POR MOTOR 100 CV 1800 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA ITAP 125-400 IMBIL SERIE 65.159 ACIONADA POR MOTOR 100 CV 1800 RPM (BBC 107)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA MAGNETICA BOMAX NH-401PW-F-FV-H EM TEFZEL
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA MAGNETICA BOMAX NH-401PW-F-FV-H EM TEFZEL
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA MAGNETICA BOMAX NH-402PW-F-FV-L EM TEFZEL SERIE 006951612
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA MAGNETICA NH-401PW-F-FV- EM TEFZEL BOMAX
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTO-BOMBA MARCA THEBE, MODELO CBR A E 2, COM MOTOR 0,75 CV TRIFASICO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA TCI 200340 B VO3 ACIONAMENTO WEG 50 CV 1200 RPM SERIE:79940
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA THEBE LE16 ACIONAMENTO 4 CV 1775 RPM (BBC 193)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA THEBE MODELO AE-2 ACIONAMENTO WEG 3 CV 1140 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOBOMBA THEBE MODELO AE-2 ACIONAMENTO WEG 3 CV 1140 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR 3 CV 1145 RPM EBERLE
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR 4 CV 1150 RPM EBERLE
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO BLINDADO TRIFASICO 12,5 CV 4P 4T
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO BLINDADO TRIFASICO 75 CV 4P 4T
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO EBERLE 0,33 CV 1680 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO EBERLE 0,5 CV 1700 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO EBERLE 1 CV 1730 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO EBERLE 10 CV 1150 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO EBERLE 15 CV 1100 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO EBERLE 15 CV 1165 RPM (MEL 21)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO EBERLE 4 CV 1150 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO METALCORTE 150 CV 1185 RPM (MEL 442)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO SIEMENS 1 CV 1715 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO SIEMENS 150 CV 1780 RPM (MEL 534)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO SIEMENS 200 CV 1185 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO SIEMENS 40 CV 1778 RPM (MEL 117)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO VOGES 400CV 6POLOS 1100RPM 380/660V
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 0,33 CV 1710 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 0,33 CV 1710 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 0,33 CV 1710 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 0,33 CV 1710 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 0,33 CV 860 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 0,5 CV 1130 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 0,5 CV 1720 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 0,5 CV 1720 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 0,5 CV 1720 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 0,75 CV 1150 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 0,75 CV 1730 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 1 CV 1720 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 1 CV 1720 RPM (MEL 81)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 1,5 CV 1720 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 1,5 CV 1720 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 1,5 CV 1730 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 1,5 CV 3370 RPM

EMPRESA	DESCRIÇÃO
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 10 CV 3530 RPM (MEL 421)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 10 CV 3530 RPM (MEL 422)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 10 CV 6 POLOS FLANGE FF-265 COM PES
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 100 CV 1185 RPM (MEL 115)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 100 CV 1185 RPM (MEL 35)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 100 CV 1185 RPM (MEL 501)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 100 CV 1780 RPM (MEL 389)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 100 CV 1780 RPM (MEL 390)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 12,5 CV 1755 RPM (MEL 155)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 12,5 CV 1755 RPM (MEL 426)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 12,5 CV 1755 RPM (MEL 427)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 125 CV 1185 RPM (MEL 438)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 125 CV 1185 RPM (MEL 439)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 15 CV 1170 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 15 CV 1170 RPM (MEL 126)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 15 CV 1170 RPM (MEL 20)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 15 CV 1755 RPM (MEL 408)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 150 CV 1190 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 150 CV 1785 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 150 CV 1785 RPM (MEL 487)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 175 CV 1785 RPM (MEL 385)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 175 CV 1785 RPM (MEL 386)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 2 CV 1740 RPM (MEL 424)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 2 CV 1740 RPM (MEL 425)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 2 CV 1760 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 2,5 CV 3625 RPM (MEL 42)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 20 CV 1170 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 20 CV 1170 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 20 CV 1760 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 20 CV 1765 RPM (MEL 216)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 20 CV 1765 RPM (MEL 407)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 20 CV 3540 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 20 CV 870 RPM (MEL 355) (MEL 355)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 200 CV 1785 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 25 CV 1175 RPM (MEL 41)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 25 CV 1755 RPM (MEL 428)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 25 CV 1755 RPM (MEL 429)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 25 CV 1775 RPM (MEL 150)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 25CV 4 POLOS FLANGE FF300
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 3 CV 1140 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 3 CV 2 POLOS A PROVA EXPLOSAO COM PES
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 3 CV 3465 RPM (MEL 413)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 3 CV 3465 RPM (MEL 414)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 3 CV 3465 RPM (MEL 419)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 3 CV 3465 RPM (MEL 420)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 30 CV 1765 RPM (MEL 337)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 30 CV 1765 RPM (MEL 450)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 30 CV 1765 RPM (MEL 451)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 30 CV 3530 RPM (MEL 161)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 30 CV 3540 RPM (MEL 371)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 300 CV 1190 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 300 CV 1790 RPM (MEL 400)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 300 CV 1790 RPM (MEL 445)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 300 CV 1790 RPM (MEL 488)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 4 CV 1725 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 4 CV 1725 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 4 CV 1725 RPM
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 4 CV 1725 RPM (MEL 178)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 4 CV 1725 RPM (MEL 179)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 4 CV 1725 RPM (MEL 180)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 4 CV 1725 RPM (MEL 181)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 4 CV 1725 RPM (MEL 182)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 4 CV 1725 RPM (MEL 183)
Virgolino de Oliveira S/A - José Bonifácio	MOTOR ELETRICO WEG 4 CV 1725 RPM (MEL 373)